

Ata n.º 5/2012
do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa

No dia 6 de junho de 2012, pelas 15h10, teve início a reunião do Conselho Científico da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, com a ordem de trabalhos que se anexa (Doc.1).

Estiveram presentes os Professores Doutores: Marcelo Rebelo de Sousa, António Menezes Cordeiro, Fausto de Quadros, Miguel Teixeira de Sousa, Paulo Otero, Eduardo Paz Ferreira, Maria Fernanda Palma, Pedro Romano Martinez, que presidiu, Luís de Lima Pinheiro, Fernando Araújo, Dário Moura Vicente, Maria do Rosário Palma Ramalho, Paula Costa e Silva, Vasco Pereira da Silva, Maria Luísa Duarte, Luís Morais, Jorge Reis Novais, Isabel Banond, David Duarte, Miguel Moura e Silva, Sílvia Alves, que secretariou, Pedro Freitas, e Rute Saraiva.

Justificaram a sua ausência os Professores Doutores Pedro Barbas Homem e Eduardo Vera-Cruz Pinto.

Participou também na reunião, sem direito de voto, o Professor Doutor Renato Gonçalves.

1. Aprovação da ata da reunião anterior

Sobre a Ata da reunião anterior começou por tomar a palavra a Professora Maria Luísa Duarte e, após o esclarecimento do Presidente do Conselho, os Professores Eduardo Paz Ferreira, Jorge Reis Novais, David Duarte, Miguel Teixeira da Sousa, Paulo Otero, Miguel Moura e Silva e Vasco Pereira da Silva.

O ponto 11, em que o Presidente informou o Conselho da inexistência de qualquer parecer da Reitoria sobre os conselhos científicos em formação de catedráticos, foi reformulado, passando a mencionar a informação de que seria convocada reunião do Conselho Científico em formação de catedráticos, destinada a clarificar as dúvidas ainda existentes.

O ponto 2 foi objeto de clarificação quanto às cadeiras de opção. De acordo com a deliberação do ano anterior, o Conselho reafirmou que cada Grupo possa indicar somente duas cadeiras de opção por semestre em cada ano do curso geral, entre as que integram o plano de curso, independentemente de terem ou não funcionado no último ano, salvaguardando ainda a necessidade de ajustamentos em função das necessidades do serviço docente.

A Ata nº 4/2012, relativa à reunião de 9 de maio, foi aprovada.

Quanto ao conhecimento e à divulgação das Atas do Conselho Científico em formação de catedráticos, o Presidente lembrou que todas as Atas aprovadas são entregues à Secretária da Faculdade.



O Conselho deliberou que as Atas do Conselho Científico passarão a incluir, em documento separado, um resumo deliberativo das reuniões do Conselho Científico em formação de catedráticos.

2. Pessoal

O Conselho deferiu o requerimento em que o Mestre David Fernandes de Oliveira Festas pede a prorrogação do seu contrato por biénio, juntando Parecer favorável do Professor Orientador.

O Conselho deferiu o requerimento em que o Mestre Guilherme Machado Dray pede a prorrogação do seu contrato por biénio, uma vez conhecido o Parecer oral favorável do Professor Orientador.

O Conselho deferiu o requerimento em que o Mestre Carlos Manuel Costa Pina pede a prorrogação do seu contrato por biénio, juntando Parecer favorável do Professor Orientador.

O Conselho deferiu o requerimento em que a Mestre Inês Vieira da Silva Ferreira Leite pede a prorrogação do seu contrato por biénio, uma vez conhecido o Parecer oral favorável da Professora Orientadora.

O Conselho deferiu o requerimento em que o Mestre João Tiago Valente Almeida da Silveira pede a prorrogação do seu contrato por biénio, juntando Parecer favorável do Professor Orientador.

O Conselho deferiu o requerimento em que o Mestre Daniel Bettencourt Rodrigues Silva Morais pede a prorrogação do seu contrato, tendo em conta as anteriores recusas de dispensa de serviço docente, por conveniência de serviço.

O Conselho tomou conhecimento, nada tendo a opor, do requerimento em que a Mestre Isabel Vieira Borges, afirma a sua disponibilidade para que lhe seja atribuído serviço docente no próximo ano letivo, renunciando ao tempo restante da sua dispensa a partir de 15 de setembro, declarando que tal renúncia não prejudicará a apresentação da sua dissertação.

O Conselho deferiu o requerimento em que o Mestre Pedro Alexandre Vicente de Araújo Lomba pede que lhe seja concedida prorrogação da respetiva licença sem vencimento até 31 de agosto de 2012.

O Conselho deferiu o requerimento em que o Mestre Alberto Afonso Souto de Miranda, assistente com contrato suspenso por ter exercido as funções de Vice-Presidente do ICO-ANACOM até 28 de maio e que exerceu funções docentes como assistente-convidado em regime

de 50%, pede a suspensão do seu contrato de assistente, para exercer funções no Banco Europeu de Investimento, com efeitos a 1 de junho de 2012.

3. Requerimento do Prof. Jorge Miranda

O Presidente lembrou os termos do requerimento de 21 de maio que o Professor Jorge Miranda dirigiu ao Presidente do Conselho Científico (Doc.2), onde toma posição sobre a norma da “Deliberação genérica relativa a doutoramentos” que se refere ao professor orientador (II.7) e apresenta reclamação da deliberação respeitante ao Mestre Felipe Arady Miranda, requerendo a revogação do ato e informando que da reclamação será dado conhecimento ao Reitor.

O Presidente recordou depois a evolução do quadro legal e factual relativo ao estatuto dos Professores jubilados e reformados, incluindo a norma orientadora do Senado universitário, anteriores deliberações do Conselho e missivas dirigidas por um professor jubilado ao então presidente do Conselho Científico.

O Conselho abriu depois um amplo debate, em que tomaram a palavra os Professores António Menezes Cordeiro, Miguel Teixeira de Sousa, Jorge Reis Novais, Maria do Rosário Palma Ramalho, Eduardo Paz Ferreira, Dário Moura Vicente, Marcelo Rebelo de Sousa, Maria Luísa Duarte, Fernanda Palma, Luís de Lima Pinheiro, Paulo Otero, David Duarte e Paula Costa e Silva.

O Conselho deliberou, sob proposta do Professor Marcelo Rebelo de Sousa, com 13 (treze) votos favoráveis, 5 (cinco) votos contra e uma abstenção:

«1. Recomendar aos candidatos à elaboração de dissertação de mestrado ou doutoramento a escolha de orientador que seja Professor da Faculdade em exercício regente dos respetivos cursos ou com especial relação com a matéria versada.

2. A presente recomendação, no que respeita à orientação de dissertações, substitui as deliberações de 28 de março e de 9 de maio de 2012».

O Conselho deliberou com 7 (sete) votos favoráveis, 3 (três) votos contra e 8 (oito) abstenções revogar as deliberações que nas reuniões de 28 de março e de 9 de maio de 2012 recomendam aos candidatos a doutoramento a indicação de um co-orientador.

Deste modo, o Conselho admitiu a doutoramento:

- Felipe Arady Miranda, na especialidade de Ciências Jurídico-Políticas, com o tema “A Restrição dos Direitos de Liberdade pelo Legislador Infraconstitucional” e sob a orientação do Professor Doutor Jorge Miranda;
- João Paulo da Cunha Rendeiro Chumbinho, na especialidade de Ciências Jurídico-Políticas, com o tema “O Problema da Legitimação Democrática dos Tribunais” e sob a orientação do Professor Doutor Jorge Miranda;

- e Susana Máximo Vacas, na especialidade de Ciências Jurídico-Políticas, com o tema “A saúde no trabalho – uma perspetiva jusfundamental” e sob orientação do Professor Jorge Miranda.

O Conselho deferiu ainda o requerimento em que Jacqueline Sophie Periotto Guhur Frascati, tendo sido admitida à preparação de doutoramento em 2008, solicita a designação do Professor Doutor Clèmerson Merlin Clève, Professor na Universidade Federal do Paraná (UFPR) e na UniBRASIL - Paraná, como Co-Orientador, contando a escolha com o apoio do Orientador, o Professor Doutor Jorge Miranda.

O Professor Fausto de Quadros pediu que constasse da ata o facto de não ter participado na votação deste ponto da ordem de trabalhos, considerando que as disposições gerais e abstratas sobre esta matéria o podem atingir num futuro próximo.

4. Informações sobre a revisão dos Estatutos da Faculdade

O Professor Eduardo Paz Ferreira informou o Conselho de que não participaria no ponto 5 da ordem de trabalhos, lembrando que já se havia pronunciado em reunião da Assembleia da Faculdade, a que preside, tendo ainda informado o Conselho Científico em formação de Catedráticos e dirigido a todos os docentes uma mensagem escrita (Doc.3), acompanhada do texto dos Estatutos aprovados (Doc.4).

O Conselho iniciou então um breve debate sobre o modo como decorreu o processo de revisão estatutária, analisando as principais alterações introduzidas pelo texto dos Estatutos aprovados. Tomaram a palavra os Professores António Menezes Cordeiro, Marcelo Rebelo de Sousa, Jorge Reis Novais, Paulo Otero, David Duarte, Maria do Rosário Palma Ramalho e Miguel Teixeira de Sousa.

5. Deliberação sobre os pontos dessa revisão relativos ao Conselho Científico e ao seu funcionamento

O Conselho Científico que, na reunião de 19 de outubro de 2011, se pronunciou desfavoravelmente em relação a todas as propostas que visassem a alteração dos Estatutos em vigor quanto às matérias da sua competência, deliberou, sob proposta do Professor António Menezes Cordeiro, com 16 (dezassex) votos a favor, 5 (cinco) votos contra e sem abstenções, que seja dirigido ao Reitor um pedido no sentido de proceder à verificação da legalidade das normas dos Estatutos aprovados, tendo em especial consideração as disposições sobre Grupos Científicos, que constituem matéria da sua competência, e a eliminação da “cláusula de salvaguarda” ou “de segurança” que condiciona a parecer favorável do Conselho Científico qualquer alteração dos artigos que lhe dizem respeito.

O Conselho deliberou ainda, sob proposta do Professor António Menezes Cordeiro e da Professora Paula Costa e Silva, com 16 (dezasseis) votos a favor, 5 (cinco) votos contra e 2 (duas) abstenções, exortar a Assembleia da Faculdade a reponderar, em especial, as disposições que dizem respeito à competência do Conselho Científico.

6. Nomeação definitiva:

a) Prof.^a Margarida Silva Pereira

O Conselho designou os Professores Doutores Miguel Teixeira de Sousa e Fernanda Palma para emitirem parecer sobre a nomeação definitiva da Professora Margarida Silva Pereira.

b) Prof.^a Nazaré Costa Cabral

O Conselho designou os Professores Doutores Eduardo Paz Ferreira e Fernando Araújo para emitirem parecer sobre a nomeação definitiva da Professora Nazaré Costa Cabral.

c) Prof. José Luís Bonifácio Ramos

O Conselho designou os Professores Doutores Miguel Teixeira de Sousa e Pedro Romano Martinez para emitirem parecer sobre a nomeação definitiva do Professor José Luís Bonifácio Ramos.

7. Doutoramento e pós-doutoramento

a) Admissão a doutoramento e pós-doutoramento

O Conselho tomou conhecimento do requerimento em que Luís Manuel Pereira Poças pede a alteração do título da sua tese de doutoramento para “Declaração do risco no contrato de seguro: o dever pré-contratual do proponente” e ainda a marcação das respetivas provas de doutoramento.

O Conselho, nada tendo a opor quanto à alteração do título da dissertação, adiou a constituição do júri, devendo o candidato proceder entretanto à distribuição dos exemplares da tese.

O Conselho admitiu a doutoramento Miguel Brito Bastos, na área das Ciências Jurídicas, com o tema “Autonomia privada e injuntividade no direito do negócio jurídico” e sob orientação do Professor Doutor António Menezes Cordeiro.

O Conselho tomou conhecimento do requerimento em que Andreo Aleksandro Nobre Marques pede a admissão a doutoramento, na área das Ciências Jurídico-Políticas, com o tema “Da omissão inconstitucional do legislador: concorrência entre o poder legislativo e o poder judicial” e sob a orientação do Professor Doutor Paulo Otero. O Conselho adiou a apreciação do requerimento.

O Conselho tomou conhecimento do requerimento em que Elpídio Donizetti Nunes pede a admissão a doutoramento, na área das Ciências Jurídico-Políticas, com uma tese que versará sobre a problemática das interações entre controlo de constitucionalidade e democracia, sob a orientação do Professor Doutor Jorge Miranda. O Conselho adiou a apreciação do requerimento.

O Conselho deferiu o requerimento em que Jacqueline Sophie Periotto Guhur Frascati reitera o pedido de designação do Professor Doutor Clèmerson Merlin Clève, Professor na Universidade Federal do Paraná (UFPR) e na UniBRASIL - Paraná, como Co-Orientador, e pede ainda a prorrogação do prazo para entrega da tese por mais 3 (três) anos.

O Conselho deferiu o requerimento em que João Tiago Valente Almeida da Silveira pede a mudança do título da dissertação de doutoramento de “Mecanismos de agilização processual e princípio do contraditório no Contencioso Administrativo” para “Mecanismos de agilização processual e Princípio da Tutela Jurisdicional Efetiva no Contencioso Administrativo”, bem como o alargamento parcial do seu objeto, em conformidade com esta alteração.

O Conselho, tendo em conta o Parecer do Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira, atribuiu a classificação de Excelente ao Relatório de Pós-Doutoramento da Doutora Mary Elbe Gomes Queiroz, intitulado “Planejamento Tributário, o Abuso, a Fraude e a Simulação. Uma Proposta de norma geral antiabuso para o Brasil”.

O Conselho, tendo em conta o Parecer do Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira, atribuiu a classificação de Excelente ao Relatório de Pós-Doutoramento da Doutora Maria de Fátima Ribeiro, intitulado “Reflexos da Tributação no Desequilíbrio da Livre Concorrência”.

O Conselho, tendo em conta o Parecer do Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira, atribuiu a classificação de Excelente ao Relatório de Pós-Doutoramento da Doutora Betina Treiger Grupenmacher, intitulado “Das Desonerações Tributárias. Incentivos e Benefícios Fiscais”.

O Conselho, tendo em conta o Parecer do Professor Doutor Eduardo Paz Ferreira, atribuiu a classificação de Excelente ao Relatório de Pós-Doutoramento da Doutora Denise Lucena Cavalcante, intitulado “Sustentabilidade fiscal em prol da sustentabilidade ambiental”.

O Conselho, tendo em conta o Parecer do Professor Doutor Fernando Araújo, atribuiu a classificação de Muito Bom aos Relatórios de Pós-Doutoramento do Doutor João Luis Nogueira Matias, intitulados “Em Busca de uma Sociedade Livre, Justa e Solidária: A Função Ambiental como Forma de Conciliação entre o Direito de Propriedade e o Direito ao Meio Ambiente Sadio” e “ A Efetivação do Direito ao Meio Ambiente Sadio – Uma Perspetiva Jurisprudencial”.

O Conselho admitiu a pós-doutoramento o Doutor Emerson Garcia, com o tema “Interpretação constitucional, aspetos do consequencialismo”, sob a orientação do Professor Doutor Jorge Miranda e do Professor Doutor Pedro Barbas Homem.

A Professora Paula Costa e Silva chamou a atenção para a necessidade de ponderar uma aplicação flexível das regras aprovadas para os pós-doutoramentos quanto aos prazos para a apresentação das candidaturas, atendendo às exigências laborais dos candidatos. Tomaram a propósito a palavra os Professores Dário Moura Vicente e Vasco Pereira da Silva. O Professor Marcelo Rebelo de Sousa sugeriu o agendamento da matéria para a próxima reunião do Conselho.

b) Constituição de júris

O Conselho mandatou o seu Presidente para promover a constituição dos júris de doutoramento que se encontram pendentes.

O Presidente pediu a todos os Grupos que procedessem à designação dos júris de mestrado ainda não constituídos e o Conselho aprovou os júris de mestrado que se encontravam já definidos (Doc.5, 23 páginas).

8. Carreira académica

O Conselho adiou este ponto da ordem de trabalhos.

9. Centenário da Faculdade

O Conselho adiou este ponto da ordem de trabalhos.

10. Comissão de Avaliação de Docentes

O Conselho iniciou um breve debate de esclarecimento sobre alguns aspetos do processo de avaliação dos docentes, regulado pelo Despacho Reitoral n.º 8648/2011, como a composição da Comissão de Avaliação e a definição das regras de avaliação.

O Conselho mandatou o seu Presidente para ponderar os nomes dos membros Professores que serão designados para completar a composição da Comissão de Avaliação de Docentes.

11. Regimento do Conselho

O Conselho adiou este ponto da ordem de trabalhos.

12. Relações Internacionais

O Professor Vasco Pereira da Silva, Coordenador do Gabinete Erasmus, deu breve nota sobre o ciclo de Cursos Intensivos, que terminou com a intervenção do Professor Steven D. Smith (University of San Diego). O Curso sobre “Símbolos e manifestações religiosas - uma perspetiva constitucional” foi organizado em colaboração com o Instituto de Ciências Jurídico-Políticas. Informou depois o Conselho sobre o processo europeu de acreditação do Mestrado Erasmus Mundus e a entrevista que nesse quadro se encontrava programada para o dia 10 de Junho. Finalmente, deu notícia da reunião do Grupo ELPIS e do consórcio Erasmus MUndus, agendada para os dias 14 e 17 de junho, em Praga.

13. Cooperação

O Professor Dário Moura Vicente, Presidente do Instituto de Cooperação Jurídica, submeteu ao Conselho as seguintes propostas:

- o “Programa da Visita à Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa de Sua Excelência o Presidente da República de Cabo Verde. 12 de junho de 2012” (Doc.6);
- o “Curso de Pós-Graduação em Direito dos Registos e do Notariado. Faculdade de Direito da Universidade Mandume (Lubango, Angola). 2013” (Doc.7);
- o “Acordo sobre Intercâmbio de Estudantes de Estudos Graduados e Pós-Graduados entre a Faculdade de Direito da Universidade de Macau, Macau SAR, República Popular da China e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Portugal” (Doc.8);
- e a indicação do Professor João Miranda para lecionar um seminário sobre Descentralização, em resposta ao pedido dirigido pela Universidade Agostinho Neto.

O Conselho aprovou todas as propostas.

Considerando o trabalho desenvolvido pelo Professor Fernando Loureiro Bastos no âmbito da cooperação na África do Sul, bem como o interesse que manifestou na sua permanência e o parecer favorável do Professor Decano do Grupo de Ciências Jurídico-Políticas, o Professor Dário Moura Vicente propôs a sua continuação em funções na África do Sul durante o ano letivo de 2012/2013.

O Professor Fernando Loureiro Bastos entregou ao Presidente do Instituto de Cooperação Jurídica o plano das “Atividades a serem desenvolvidas no âmbito dos Protocolos de

Cooperação entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a University of Pretoria (África do Sul) e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a University of Cape Town (África do Sul)”, de que foi dado conhecimento ao Conselho (Doc.9).

O Professor Marcelo Rebelo de Sousa reiterou o seu parecer favorável e o Conselho aprovou a proposta.

Os Professores Marcelo Rebelo de Sousa, António Menezes Cordeiro e Fausto de Quadros felicitaram o Coordenador do Gabinete Erasmus e o Presidente do Instituto de Cooperação Jurídica pelo trabalho desenvolvido no âmbito das relações internacionais da Faculdade.

14. Informações

O Professor Marcelo Rebelo de Sousa informou o Conselho que aceitou participar no júri das provas para Professor Titular do Professor Carlos Feijó, na Faculdade de Direito da Universidade Agostinho Neto, em Luanda.

O Professor António Menezes Cordeiro recordou que, uma vez que se encontrará durante o próximo ano letivo em licença sabática, o Professor Miguel Teixeira de Sousa exercerá do Decanado no Grupo de Ciências Jurídicas, manifestando-lhe todo o seu apoio.

O Presidente do Conselho pediu a todos os Grupos que seja entregue a distribuição do serviço docente prevista para as aulas práticas no ano letivo de 2012/2013 na próxima reunião do Conselho.

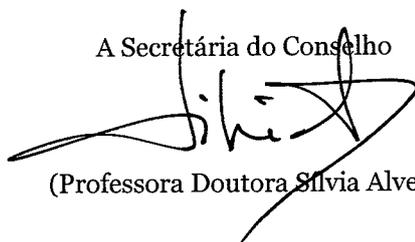
Uma vez agendadas as próximas reuniões para o dia 27 de junho e 18 de julho, o Presidente do Conselho deu por terminada a reunião às 19.10h.

O Presidente do Conselho



(Professor Doutor Pedro Romano Martinez)

A Secretária do Conselho

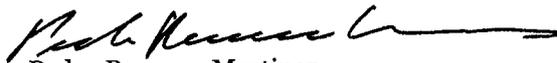


(Professora Doutora Sílvia Alves)

Resumo deliberativo da reunião do Conselho Científico em formação de catedráticos *de 30*
de Maio de 2012

1. Reafirmar a justificação dos pedidos de licença sabática já apreciados (Professores Paulo Otero, Pedro Romano Martinez, Fernando Araújo, Paula Costa e Silva, Ana Paula Dourado, David Duarte, José Alexandrino e José Luís Bonifácio Ramos, este último só no 1.º semestre);
2. Aceitar a justificação dos pedidos de licença sabática agora requeridos: Professores Marcelo Rebelo de Sousa, António Menezes Cordeiro, José Lamego, Paulo Sousa Mendes e Rui Pinto (2.º semestre);
3. Adiar a abertura de concurso para professor catedrático;
4. Reapreciar a composição do Conselho Científico no que respeita à abertura de concurso para professor associado;
5. Agendar na reunião do Conselho a organização de um Congresso de Direito Civil no centenário da Faculdade.

O Presidente do Conselho Científico


Pedro Romano Martinez



Exmo(a). Senhor(a)
Prof.(a) Doutor(a)

Tenho a honra de convidar V. Exa. para a Reunião do Conselho Científico, que terá lugar no próximo dia 6 de junho, quarta-feira, às 15h, na sala do Conselho Científico, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Aprovação da ata da reunião anterior;
2. Pessoal;
3. Requerimento do Prof. Jorge Miranda;
4. Informações sobre a revisão dos Estatutos da Faculdade;
5. Deliberação sobre os pontos dessa revisão relativos ao Conselho Científico e ao seu funcionamento;
6. Nomeação definitiva:
 - a) Prof. Margarida Silva Pereira;
 - b) Prof. Nazaré Costa Cabral;
 - c) Prof. José Luís Bonifácio Ramos;
7. Doutoramento e pós-doutoramento:
 - a) Admissão a doutoramento e pós-doutoramento;
 - b) Constituição de júris;
8. Carreira académica;
9. Centenário da Faculdade;
10. Comissão de avaliação de docentes;
11. Regimento do Conselho;
12. Relações internacionais;
13. Cooperação;
14. Informações.

Lisboa, 30 de maio de 2012

O Presidente do Conselho Científico

Pedro Romano Martinez



Exmo. Senhor
Presidente do Conselho Científico

1. Regressado de Moçambique - aonde me desloquei, ao serviço da Faculdade, para proferir a conferência inaugural da II Assembleia das Jurisdições Constitucionais dos Países de Língua Portuguesa - tomei conhecimento de que o Conselho Científico, na sua reunião de 28 de março último (com ata aprovada na reunião de 9 de maio) havia votado uma deliberação genérica relativa a doutoramentos, donde consta a seguinte regra (II, 7.):

“O orientador deve ser um professor da Faculdade de Direito em funções e participa, por direito próprio, nas reuniões do Conselho em que se delibere relativamente ao seu orientado, quer a admissão a doutoramento, quer a designação do respetivo júri, sendo, para o efeito, expressamente convocado”

2. Esta regra suscita-me uma interrogação: o que se entende por professor em funções? É um professor em exercício efetivo de atividade docente? Ou é um professor não aposentado, não reformado ou não jubilado?

Se a resposta for no primeiro sentido, eu, certamente, serei considerado um professor em funções, em virtude da atividade que continuo desenvolvendo, com regências de cursos de mestrado e doutoramento e, neste ano letivo, de uma cadeira do 1.º ano, além da participação em provas académicas, participação em eventos científicos e serviço de cooperação e intercâmbio em África e no Brasil.

Se o entendimento for o segundo - quer dizer, se a deliberação excluir professores jubilados de serem orientadores de dissertações de doutoramento - então ele contrariará frontalmente o art. 83.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (na versão do Decreto-lei n.º 205/2009, de 31 de agosto), o qual dispõe:

“(…) 3. Os professores aposentados, reformados ou jubilados podem:

- a) ser orientadores de dissertações de mestrado e de teses de doutoramento (…)

3. Esperaria que o entendimento fosse o primeiro (apesar da sua ambiguidade) e não o segundo, até porque, neste momento, sou orientador de várias dissertações e tenho vários pedidos de aceitação de outras.

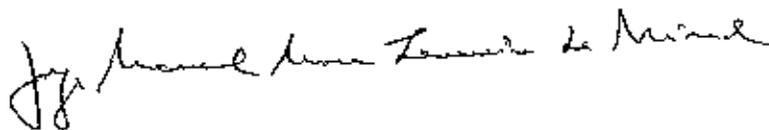
Mas, depois de falar com V. Exa. soube que o entendimento era o segundo e soube ainda, pela leitura da ata da reunião de 28 de março, que, de acordo com a regra antes estabelecida, o Conselho havia recomendado um co-orientador para a tese de doutoramento de Felipe Arady Miranda.

4. Nessas condições e ao abrigo dos artigos 159.º a 161.º do Código de Procedimento Administrativo reclamo para o Conselho da deliberação respeitante ao Mestre Felipe Arady Miranda por, aplicando a deliberação genérica atrás citada, violar o art. 83.º, n.º3, alínea a) do Estatuto da Carreira Docente.

E, conseqüentemente, requero a revogação do ato.

5. Desta reclamação vou dar conhecimento ao Reitor.

Lisboa, 21 de maio de 2012



Caros Colegas
Caros Estudantes
Caros Trabalhadores Não Docentes da Faculdade,

No passado dia 30 de Maio, a Assembleia da Faculdade deu por concluídos os trabalhos de alteração estatutária que se tinham iniciado logo após a eleição, na sequência da apresentação de uma proposta apresentada pelo Professor Reis Novais e outra, elaborada pelo Professor António Menezes Cordeiro.

Por deliberação da Assembleia, a alteração foi feita, tomando como base a primeira proposta apresentada (Proposta Reis Novais).

Na minha qualidade de Presidente da Assembleia cumpre-me agradecer a todos os membros que, empenhada e responsabilmente, procuraram encontrar a solução que melhor servisse a nossa Faculdade. De igual modo, devo agradecer aos Presidentes da AAFDL, Gonçalo Carrilho, primeiro, e André Machado, no final, a grande atenção com que acompanharam este processo.

Desde o início dos trabalhos, procurei sempre encontrar soluções de compromisso entre as várias posições em confronto, tendo-se conseguido encontrar muitos pontos de acordo, graças a um esforço de cooperação que me é grato registar.

Não foi, infelizmente, possível que o acordo se mantivesse até ao final dos trabalhos e, designadamente, na matéria referente aos grupos científicos. O Professor Marcelo Rebelo de Sousa e eu próprio apresentamos, ainda, uma proposta de compromisso, que foi rejeitada.

Após a votação da matéria relativa aos grupos científicos, o Professor Menezes Cordeiro abandonou a sala, transmitindo que a sua posição resultava de um mandato expresso que lhe tinha sido conferido, por unanimidade, pelos grupos de Ciências Jurídicas e Históricas.

Já depois da saída do Professor Menezes Cordeiro, foi votada a proposta de inclusão nos estatutos uma norma de teor idêntico à actualmente existente, que só permite a revisão das matérias relativas ao Conselho Científico com o acordo deste órgão, tendo a proposta sido rejeitada.

Os Estatutos foram, depois, sujeitos a votação final, tendo obtido a maioria necessária para serem considerados aprovados.

Considero que foram cumpridas todas as disposições legais ao longo do trabalho da Assembleia e, por isso, vou enviar os Estatutos, que anexo, para homologação do Reitor.

Independentemente de considerar, como seguramente sucede, com todos os membros da Assembleia que algumas soluções me teriam agradado mais do que outras, entendo que este é o momento em que a Escola deve começar a trabalhar com os novos Estatutos e encará-los como um instrumento de união e não de controvérsia.

Associo-me ao Presidente da Associação, na sua mensagem em que congratula todos os membros da Assembleia de Faculdade pela aprovação dos novos Estatutos, afirmando que “agora surge o desafio de passar as premissas da letra para a prática da Escola”.

Melhores saudações académicas

PROJECTO DE ALTERAÇÃO

ESTATUTOS

DA

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Nos termos dos n.º 1 e do n.º 2 do artigo 99.º e após o exercício da competência prevista na alínea h) do artigo 34.º e no n.º 2 do artigo 96.º dos Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, homologados pelo Despacho n.º 7956/2009, de 4 de Março, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 55, de 19 de Março de 2009, submete o Presidente da Assembleia da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, para homologação, o seguinte projecto integrado de Estatutos da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa:

CAPÍTULO I

Normas Gerais

Artigo 1.º

Faculdade de Direito

1. A Faculdade de Direito é um centro de criação, transmissão e difusão da cultura e da ciência, no domínio das disciplinas jurídicas e das demais disciplinas com estas conexas.
2. A Faculdade de Direito é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia cultural, científica, pedagógica, administrativa e financeira.
3. A Faculdade de Direito possui bandeira, selo branco e outros símbolos próprios definidos pelos usos.

Artigo 2.º

Atribuições

Constituem atribuições principais da Faculdade de Direito:

- a) Organizar e ministrar cursos de licenciatura, de mestrado e de doutoramento, e cursos não conferentes de grau;
- b) Promover e organizar actividades de investigação científica;
- c) Intervir nas iniciativas conjuntas de ensino e de investigação da Universidade de Lisboa;
- d) Participar em iniciativas de ensino organizadas com outros estabelecimentos, nacionais e estrangeiros;
- e) Integrar projectos de investigação científica com outros estabelecimentos de ensino, nacionais e estrangeiros;

- f) Promover a internacionalização da investigação científica realizada pelos seus docentes e investigadores;
- g) Fomentar a cooperação jurídica com os centros de ensino e de investigação de países de língua portuguesa;
- h) Desenvolver a integração da Biblioteca em redes de bibliotecas e a sua inserção em bases de dados jurídicas;
- i) Alargar a sua actividade à comunidade, difundindo as suas realizações e prestando serviços de natureza jurídica;
- j) Operar em todos os domínios compatíveis com a sua natureza.

Artigo 3.º

Autonomia

1. A Faculdade de Direito, no âmbito das suas atribuições, define autonomamente os seus programas de ensino e de investigação, bem como os conteúdos e os objectivos das suas demais actividades.
2. Os órgãos da Faculdade de Direito exercem, no âmbito das suas competências, poder regulamentar próprio.

Artigo 4.º

Inserção na Universidade de Lisboa

1. A Faculdade de Direito integra-se na Universidade de Lisboa.
2. Os graus de licenciado, de mestre e de doutor e o título de agregado em Direito pela Universidade de Lisboa são conferidos pela Faculdade de Direito.

Artigo 5.º

Liberdade académica

1. Os docentes e os investigadores são livres na definição dos conteúdos de ensino e de investigação, bem como na manifestação de opiniões científicas.
2. Aos estudantes é reconhecida a compreensão crítica dos conteúdos de ensino.

Artigo 6.º

Língua portuguesa

1. A Faculdade de Direito assume o seu papel e a sua responsabilidade na difusão da língua portuguesa.
2. A oferta lectiva da Faculdade de Direito pode também compreender, sob deliberação do Conselho Científico, disciplinas ministradas em línguas estrangeiras.

Artigo 7.º

Internacionalização

A Faculdade de Direito promove relações com centros de ensino e de investigação, incluindo judiciários e de prática jurídica, estrangeiros e internacionais, e participa em organizações, redes e outras estruturas de colaboração, dentro e fora do âmbito da União Europeia.

Artigo 8.º**Cooperação**

A Faculdade de Direito desenvolve a cooperação jurídica, em especial com as instituições dos Estados e das comunidades de língua portuguesa.

Artigo 9.º**Outras entidades**

A Faculdade de Direito pode constituir ou integrar outras pessoas colectivas, de qualquer natureza, observadas as normas legais e as estatutárias da Universidade de Lisboa.

Artigo 10.º**Avaliação interna**

A Faculdade de Direito promove e publicita, periodicamente, a avaliação da qualidade das práticas pedagógicas e de produção científica dos seus docentes e investigadores e a do desempenho dos seus demais trabalhadores.

Artigo 11.º**Associação Académica**

1. A Faculdade de Direito reconhece o papel insubstituível da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa como associação representativa dos estudantes.
2. A Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa goza, designadamente, dos direitos de:
 - a) Ser ouvida pelos órgãos da Faculdade de Direito acerca dos planos de estudos, da orientação pedagógica, do regime de avaliação de conhecimentos e, em geral, sobre todas as matérias com interesse específico para os estudantes;
 - b) Ter instalações no edifício da Faculdade de Direito;
 - c) Dispor do apoio da Faculdade de Direito para organizar e publicar uma revista de natureza jurídica;
 - d) Estar associada à gestão dos espaços de convívio e outros afectos a actividades culturais, académicas e científicas.

Artigo 12.º**Associação de Antigos Alunos**

A Associação de Antigos Alunos da Faculdade de Direito colabora com os órgãos da Faculdade e com a Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa na realização de actividades culturais, académicas e científicas.

Artigo 13.º

Mecenas da Faculdade de Direito

Os mecenas da Faculdade de Direito são as entidades externas à Universidade de Lisboa, públicas ou privadas e nacionais, estrangeiras ou internacionais, que contribuem para o seu financiamento, nomeadamente:

- a) Através das contrapartidas relativas à actividade das unidades técnico-científicas prestadoras de serviços;
- b) Pela utilização das instalações da Faculdade de Direito em eventos científicos, culturais ou sociais;
- c) Através do patrocínio de cursos ou de disciplinas, integrados ou não nos três ciclos de estudos.

CAPÍTULO II

Órgãos

SECÇÃO I

Normas orgánicas gerais

Artigo 14.º

Órgãos da Faculdade de Direito

1. São órgãos da Faculdade de Direito a Assembleia da Faculdade, o Director, o Administrador, o Conselho Académico, o Conselho Científico e o Conselho Pedagógico.
2. A Faculdade de Direito compreende ainda, como órgão de extensão à comunidade, o Conselho Consultivo.

Artigo 15.º

Mandatos

1. Os mandatos dos docentes, investigadores e demais trabalhadores têm a duração de dois anos e os dos alunos um.
2. Os mandatos iniciam-se com a posse conferida pelo Reitor e terminam com a posse dos novos titulares.
3. Perdem os mandatos os titulares que:
 - a) Deixem de pertencer aos corpos por que tenham sido eleitos;
 - b) Assumam cargos públicos ou outros incompatíveis com o exercício das suas funções;
 - c) Faltem, sem motivo justificativo, a mais de três reuniões consecutivas ou quatro interpoladas;
 - d) Sejam condenados em procedimento disciplinar durante o período do mandato;
 - e) Estejam impossibilitados, por mais de três meses, de exercer as suas funções.

Artigo 16.º

Vagas

1. As vagas que ocorram na Assembleia da Faculdade, no Conselho Científico e no Conselho Pedagógico são preenchidas pelas pessoas que figurem seguidamente nas respectivas listas de candidaturas e segundo a ordem nelas indicada.

2. Na impossibilidade de substituição nos termos do número anterior, procede-se a nova eleição pelo respectivo corpo, desde que as vagas criadas na sua representação atinjam mais de metade.
3. As vagas na mesa da Assembleia da Faculdade, nos membros eleitos do Conselho Académico, nos cargos de Director, de Presidente do Conselho Científico e de Presidente do Conselho Pedagógico são preenchidas por nova eleição.
4. Os novos titulares eleitos apenas completam os mandatos.

Artigo 17.º

Incompatibilidades

1. Os cargos de membro da Assembleia da Faculdade e do Conselho Académico, de Director, de Presidente do Conselho Científico e de Presidente do Conselho Pedagógico são incompatíveis entre si.
2. Os titulares dos cargos referidos no número anterior não podem integrar quaisquer órgãos de direcção ou de gestão administrativa ou financeira de outras unidades orgânicas ou escolas de ensino superior.

Artigo 18.º

Dispensa de serviço docente

O Presidente da Assembleia da Faculdade, o Director, os membros eleitos do Conselho Académico, o Presidente do Conselho Científico e o Presidente do Conselho Pedagógico podem ser dispensados pelo Conselho Científico, total ou parcialmente, de serviço docente.

Artigo 19.º

Dever de participação

1. Todos os titulares dos órgãos da Faculdade de Direito têm o dever de participar nas reuniões e nas demais actividades dos órgãos a que pertençam.
2. A comparência às reuniões dos órgãos precede quaisquer serviços, excepto provas académicas e concursos.

Artigo 20.º

Regimentos

Os órgãos colegiais da Faculdade de Direito elaboram e aprovam o respectivo regimento.

Artigo 21.º

Forma de votação nos órgãos colegiais

As deliberações são tomadas por escrutínio secreto quando envolvam a apreciação do comportamento ou das qualidades de qualquer pessoa, competindo ao órgão, em caso de dúvida, deliberar sobre a forma de votação.

Secção II
Assembleia da Faculdade

Artigo 22.º

Natureza

A Assembleia da Faculdade é o órgão representativo da comunidade de docentes, investigadores, estudantes e demais trabalhadores e o órgão de fiscalização dos actos do Director e do Conselho Académico.

Artigo 23.º

Composição

A Assembleia da Faculdade é composta por nove docentes e investigadores, cinco estudantes e um trabalhador não docente e não investigador.

Artigo 24.º

Competências

Compete à Assembleia da Faculdade:

- a) Eleger os respectivos Presidente e Secretário, aquele de entre os seus membros com a categoria de professor catedrático ou a de professor associado com agregação;
- b) Eleger o Director, bem como, mediante fundamentação específica, destituir-lo por maioria de dois terços;
- c) Eleger e destituir os membros do Conselho Académico que nele não têm assento por inerência;
- d) Aprovar, ouvidos os Conselhos Científico e Consultivo, o plano estratégico da Faculdade de Direito;
- e) Aprovar, ouvido o Conselho Consultivo, o orçamento;
- f) Apreciar e aprovar o relatório e as contas do ano anterior;
- g) Apreciar os actos do Director e do Conselho Académico;
- h) Apreciar e discutir os problemas fundamentais de funcionamento da Faculdade de Direito;
- i) Apreciar os regulamentos aprovados pelo Director, podendo recomendar a realização de alterações;
- j) Aprovar alterações aos presentes estatutos.

Artigo 25.º

Reuniões

1. A Assembleia da Faculdade reúne-se, ordinariamente, quatro vezes em cada semestre lectivo e, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente, a solicitação do Director, do Presidente do Conselho Científico, do Presidente do Conselho Pedagógico ou de um terço dos seus membros em efectividade de funções.
2. As reuniões da Assembleia da Faculdade são públicas e o respectivo Presidente pode solicitar que nelas intervenha qualquer titular dos órgãos da Faculdade de Direito ou qualquer membro dos corpos nela representados.

3. O Presidente da Direcção da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, ou quem o substitua, assiste às reuniões sem direito de voto.

Secção III

Director

Artigo 26.º

Natureza

O Director é o órgão de representação, de gestão administrativa e financeira e de direcção da Faculdade de Direito.

Artigo 27.º

Eleição

1. O Director é eleito pela Assembleia da Faculdade, na sua primeira reunião ordinária, de entre os professores com contrato de trabalho por tempo indeterminado e que já tenham concluído o período experimental.
2. Se nenhum candidato obtiver mais de metade dos votos expressos, procede-se a segunda votação, à qual apenas concorrem os dois candidatos mais votados que não hajam retirado as candidaturas.
3. Os candidatos a Director devem, até quinze dias após o apuramento dos resultados para a Assembleia da Faculdade, apresentar ao Presidente da Assembleia da Faculdade cessante, para publicação no sítio da Internet da Faculdade de Direito, um programa de gestão para o biénio subsequente.
4. O Director não pode ser reeleito para terceiro mandato consecutivo, nem no biénio subsequente ao segundo mandato consecutivo.

Artigo 28.º

Competências de carácter geral

Compete ao Director:

- a) Representar a Faculdade de Direito perante os órgãos da Universidade de Lisboa e perante o exterior;
- b) Presidir às reuniões do Conselho Académico;
- c) Executar as deliberações da Assembleia da Faculdade, do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico;
- d) Aprovar, sob proposta do Conselho Científico, o regulamento de organização dos Institutos de Investigação;
- e) Aprovar, sob proposta do Conselho Científico, a criação de novos Institutos de Investigação;
- f) Exercer os poderes estatutários respeitantes aos Institutos de Investigação;
- g) Celebrar, ouvido o Conselho Científico, convénios ou acordos de cooperação com outras entidades;
- h) Constituir, ouvido o Conselho Científico, as entidades em que a Faculdade de Direito participe;
- i) Exercer, nos termos da lei, o poder disciplinar;
- j) Organizar os eventos comemorativos do Dia da Faculdade;
- l) Promover a publicação de uma *Newsletter* com informação sobre a vida da Faculdade de Direito;
- m) Organizar um encontro anual de antigos alunos;

- n) Criar equipas de projecto para a realização de tarefas específicas;
- o) Exercer as funções que lhe sejam delegadas pelo Reitor.

Artigo 29.º

Competências relativas aos trabalhos escolares

Compete ao Director:

- a) Aprovar, ouvidos os Conselhos Académico e Científico, o *numerus clausus* para o 1.º e o 2.º ciclos de estudos;
- b) Fixar, ouvidos os Conselhos Académico e Científico, o início e o termo do ano lectivo e das férias escolares;
- c) Pronunciar-se sobre o programa de distribuição do serviço docente, verificando a correspondência com a capacidade logística da Faculdade de Direito e as obrigações lectivas dos docentes;
- d) Aprovar, ouvidos os Conselhos Científico e Pedagógico, o calendário e os horários das tarefas lectivas e dos exames;
- e) Fiscalizar a assiduidade dos docentes e investigadores;
- f) Promover, em articulação com os Institutos de Investigação, a publicação de *working papers* e, em especial, os realizados pelos estudantes;
- g) Decidir quaisquer problemas relativos ao funcionamento das aulas e dos exames.

Artigo 30.º

Competências relativas a trabalhadores não docentes e não investigadores

Compete ao Director, ouvido o Conselho Académico:

- a) Promover, nos termos da lei, o recrutamento de trabalhadores não docentes e não investigadores;
- b) Conceder as licenças previstas na lei;
- c) Praticar outros actos legalmente previstos respeitantes aos trabalhadores não docentes e não investigadores.

Artigo 31.º

Competências relativas à organização administrativa

1. Compete ao Director:

- a) Nomear o Administrador da Faculdade de Direito e dirigir a sua actividade;
- b) Designar, sob proposta do Conselho Científico, os Presidentes e os Vice-Presidentes das unidades administrativas técnico-científicas e, no caso da Biblioteca, o Professor Bibliotecário;
- c) Aprovar, sob proposta dos seus Presidentes e, no caso da biblioteca, do Professor Bibliotecário, os regulamentos das unidades administrativas técnico-científicas;
- d) Criar outras unidades administrativas para além das previstas nos presentes Estatutos.

2. A aprovação do regulamento da Biblioteca é antecedida de pronúncia do Conselho Académico, do Conselho Científico, do Conselho Pedagógico e da Direcção da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa.

Artigo 32.º**Competências relativas às instalações da Faculdade de Direito**

Compete ao Director, ouvido o Conselho Académico:

- a) Assegurar as condições de limpeza, de segurança e de conforto das instalações da Faculdade de Direito;
- b) Estabelecer os horários de abertura e de fecho das instalações e das unidades administrativas;
- c) Dispor, em colaboração com a Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, sobre o aproveitamento dos espaços adjacentes aos edifícios da Faculdade de Direito;
- d) Autorizar, mediante as contrapartidas adequadas, a utilização de instalações da Faculdade de Direito por entidades exteriores com vista a finalidades científicas, culturais e sociais.

Artigo 33.º**Competências de gestão administrativa e financeira**

Compete ao Director:

- a) Dirigir a actividade do Administrador;
- b) Assegurar a integração da gestão financeira da Faculdade de Direito na da Universidade de Lisboa;
- c) Propor, nos termos da lei, as propinas correspondentes aos diferentes ciclos de estudos;
- d) Fixar as propinas correspondentes a quaisquer outros cursos ministrados pela Faculdade de Direito;
- e) Fixar as taxas de quaisquer serviços prestados pela Faculdade de Direito;
- f) Autorizar, nos termos da lei, a realização de despesas de capital e obras.

Artigo 34.º**Subdirectores**

O Director pode, com a faculdade de delegação de competências, designar como Subdirectores um ou dois dos membros docentes ou investigadores do Conselho Académico.

Secção IV**Administrador****Artigo 35.º****Natureza**

O Administrador é o órgão de gestão administrativa e financeira da Faculdade de Direito, subordinado ao Director.

Artigo 36.º**Nomeação**

1. O Administrador é nomeado em comissão de serviço, após audição na Assembleia da Faculdade, por um período de dois anos, renovável duas vezes.
2. O Administrador é recrutado, por concurso, de entre candidatos com formação e experiência de gestão.

Artigo 37.º**Competências**

Compete ao Administrador:

- a) Dirigir as unidades administrativas de gestão;
- b) Elaborar, sob a orientação do Director, a proposta de orçamento, o relatório e a conta;
- c) Executar o orçamento e praticar os actos com implicações financeiras;
- d) Colaborar na captação de financiamentos para a Faculdade de Direito;
- e) Solicitar a intervenção do Gabinete de Consultoria Jurídica no apoio à sua actividade de gestão;
- f) Em geral, colaborar na gestão administrativa e financeira da Faculdade de Direito;
- g) Exercer as competências que o Director lhe delegue.

Secção V**Conselho Académico****Artigo 38.º****Natureza**

O Conselho Académico é o órgão consultivo e de apoio à actividade do Director.

Artigo 39.º**Composição**

1. O Conselho Académico é composto:
 - a) Pelo Director, que preside;
 - b) Por quatro docentes ou investigadores;
 - c) Por quatro estudantes;
 - d) Por dois trabalhadores não docentes e não investigadores.
2. Os membros previstos nas três últimas alíneas do número anterior são designados pela Assembleia da Faculdade.

Artigo 40.º

Competência

1. Compete ao Conselho Académico pronunciar-se sobre:
 - a) O regulamento de organização dos Institutos de Investigação;
 - b) As propinas correspondentes aos diferentes ciclos de estudos;
 - c) As propinas correspondentes a quaisquer outros cursos ministrados pela Faculdade de Direito;
 - d) O *numerus clausus* para o 1.º e o 2.º ciclos de estudos;
 - e) O início e o termo do ano lectivo, bem como das férias escolares;
 - f) O calendário e os horários das tarefas lectivas e dos exames;
 - g) As condições de limpeza, de segurança e de conforto das instalações da Faculdade de Direito;
 - h) Os horários de abertura e de fecho das instalações e das unidades administrativas;
 - i) O aproveitamento dos espaços adjacentes aos edifícios da Faculdade de Direito;
 - j) A utilização de instalações da Faculdade de Direito por entidades exteriores;
 - l) Qualquer outro assunto que o Director entenda submeter-lhe.
2. Os pareceres do Conselho Académico têm natureza vinculativa.

Artigo 41.º

Reuniões

1. O Conselho Académico reúne ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente ou a solicitação de um terço dos seus membros em efectividade de funções.
2. O Administrador assiste às reuniões sem direito de voto.
3. O Presidente da Direcção da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, ou quem o substitua, assiste às reuniões sem direito de voto.

Secção VI

Conselho Científico

Artigo 42.º

Natureza

O Conselho Científico é o órgão de gestão científica e cultural da Faculdade.

Artigo 43.º

Composição

1. O Conselho Científico é composto por vinte e cinco professores e investigadores doutorados.
2. O Presidente do Conselho Científico é eleito de entre os seus membros com a categoria de professor catedrático ou a de professor associado com agregação.

3. Do Conselho fazem parte professores dos quatro grupos de disciplinas da Faculdade de Direito.

Artigo 44.º

Eleitores

Os membros do Conselho Científico são eleitos pelo conjunto dos professores e investigadores doutorados de carreira.

Artigo 45.º

Participação de docentes e investigadores não doutorados

1. Nas reuniões do Conselho Científico pode estar presente um representante dos docentes e investigadores não doutorados, a eleger pelos que fazem parte da Assembleia da Faculdade.
2. O docente ou investigador não doutorado é informado e tem o direito de apresentar propostas sobre assuntos de carácter genérico que digam respeito aos docentes e investigadores não doutorados.

Artigo 46.º

Competência relativa ao ensino jurídico

Compete ao Conselho Científico:

- a) Exercer as competências previstas na lei sobre acesso ao ensino superior;
- b) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e aprovar os planos dos ciclos de estudos ministrados;
- c) Aprovar ou propor cursos de mestrado e de doutoramento, bem como de pós-graduação e quaisquer outros, no âmbito da Faculdade de Direito ou em colaboração com outras faculdades ou instituições de ensino e de investigação;
- d) Aprovar os regulamentos dos cursos de mestrado e doutoramento;
- e) Organizar a distribuição do serviço docente;
- f) Pronunciar-se sobre o calendário e os horários das tarefas lectivas e de exames;
- g) Promover, em conjunto com o Conselho Pedagógico, a publicação, em cada ano, dos programas das disciplinas;
- h) Elaborar propostas e pronunciar-se sobre propostas relativas ao regulamento de avaliação de aproveitamento dos estudantes;
- i) Deliberar sobre equivalências de disciplinas e licenciaturas;
- j) Propor ou pronunciar-se sobre a instituição de prémios escolares;
- l) Promover a realização de qualquer dos cursos não conferentes de grau;
- m) Coordenar, em colaboração com o Conselho Pedagógico, os trabalhos académicos;
- n) Em geral, velar pela qualidade do ensino ministrado na Faculdade.

Artigo 47.º

Competência relativa a outras actividades científicas e culturais

Compete ao Conselho Científico:

- a) Impulsionar, orientar e coordenar todas as actividades de investigação científica pura e aplicada, no âmbito da Faculdade de Direito;
- b) Emitir parecer sobre o plano estratégico da Faculdade de Direito;
- c) Promover a realização de conferências, colóquios, congressos e quaisquer outros eventos científicos e académicos;
- d) Designar os dois professores ou investigadores doutorados membros da Comissão de Avaliação Interna;
- e) ~~Aprovar a componente científica do regulamento dos Institutos de Investigação;~~
- f) ~~Designar os membros do Conselho Arbitragem e do Conselho Jurados~~ [suprimir ?]
- g) ~~Propor ao Director os Presidentes e os Vice-Presidentes das unidades administrativas técnico-científicas e, no caso da Biblioteca, o Professor Bibliotecário;~~
- h) Emitir parecer sobre o regulamento da Biblioteca;
- i) Elaborar as bases científicas dos convénios com os Institutos a que se referem ~~os artigos 23.º e seguintes~~ e apreciar os respectivos planos e relatórios anuais;
- j) Validar, no plano científico, todos os institutos, associações, fundações ou similares constituídos no âmbito da Faculdade de Direito ou que a invoquem, na respectiva denominação;
- l) Emitir parecer sobre a constituição das entidades a que se refere o artigo 23.º;
- m) Emitir parecer sobre os convénios ou acordos de cooperação com outras entidades;
- n) Desenvolver a investigação científica interdisciplinar no âmbito geral da Universidade de Lisboa;
- o) Promover a publicação da Revista e, se o entender conveniente, dos Anais da Faculdade;
- p) Fazer propostas e emitir parecer sobre a aquisição e o uso de equipamento científico;
- q) Propor a concessão do grau de doutor *honoris causa* em Direito pela Universidade de Lisboa e, em geral, propor ou pronunciar-se sobre a concessão de títulos e distinções honoríficas;
- r) Em geral, pronunciar-se sobre a prestação de serviços à comunidade.

Artigo 43.º

Competência relativa ao pessoal docente e monitores

1. Compete ao Conselho Científico:

- a) Promover a realização dos concursos para todas as categorias de pessoal docente, nos termos da lei;
- b) Pronunciar-se sobre a renovação e a prorrogação dos contratos do pessoal docente;
- c) Propor a contratação de professores auxiliares;
- d) ~~Pronunciar-se sobre a conclusão do período experimental de professores;~~
- e) Tomar conhecimento e promover a publicação na Revista ou nos Anais da Faculdade dos relatórios curriculares dos professores associados e catedráticos;
- f) Exercer as demais funções respeitantes ao pessoal docente previstas no Estatuto da Carreira Docente Universitária.

2. As propostas previstas neste artigo são apresentadas pelo Presidente ao Reitor.

3. Compete ainda ao Conselho Científico promover a realização dos concursos para monitores, deliberar sobre a admissão e propor a contratação dos candidatos admitidos.

Artigo 49.º

Competência relativa a investigadores não docentes e a pessoal técnico adstrito a actividades científicas

Compete ao Conselho Científico pronunciar-se sobre a contratação de investigadores não docentes e de pessoal técnico adstrito a actividades científicas e à Biblioteca, bem como, quando seja caso disso, sobre a renovação ou a prorrogação dos respectivos contratos ou a sua contratação por tempo indeterminado.

Artigo 50.º

Competência relativa a provas académicas

1. Compete ao Conselho Científico:

- a) Designar os orientadores das dissertações de mestrado e de doutoramento;
- b) Constituir os júris dos exames de mestrado;
- c) Deliberar sobre provas de aptidão pedagógica;
- d) Propor a composição de júris das provas de doutoramento;
- e) Propor a abertura de concurso para as vagas de professor associado e de professor catedrático;
- f) Propor a composição de júris de concurso para associado e para professor catedrático e das provas para a obtenção do título de agregado;
- g) Constituir júris de equivalência de mestrado e propor a constituição de júris de equivalência de doutoramento.

2. As propostas previstas neste artigo são apresentadas pelo Presidente ao Reitor.

Artigo 51.º

Órgãos do Conselho Científico

1. O Conselho Científico actua através do plenário dos seus membros, do seu Presidente, da comissão permanente, da comissão de ciclos de estudos e das comissões de equivalência e de estudos pós-graduados.
2. Existe também uma comissão de redacção da Revista da Faculdade.
3. O regimento do Conselho pode criar secções especializadas.

Artigo 52.º

Reuniões

1. O Conselho Científico reúne em plenário, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, a convocação do Presidente por sua iniciativa ou de um quarto dos seus membros.
2. Não participam nas reuniões, com a consequente alteração do quórum, os membros do Conselho Científico em que sejam tomadas deliberações sobre:
 - a) Actos relacionados com a carreira de professores ou investigadores com categoria superior à sua;
 - b) Concursos ou provas em relação às quais preenham as condições para serem opositores.
3. Nas reuniões participam, sem voto, o Director e o Presidente do Conselho Pedagógico, quando não sejam membros do Conselho, bem como, a convocação do Presidente, quaisquer docentes e investigadores doutorados.

4. Na primeira reunião de cada semestre participam, sem voto, todos os docentes e investigadores doutorados.
5. O Presidente pode convidar a estarem presentes professores jubilados, professores visitantes e doutores *honoris causa*.

Artigo 53.º

Órgãos auxiliares do Conselho Científico

1. São órgãos auxiliares do Conselho Científico, com funções de iniciativa e coordenação:
 - a) As comissões dos grupos de disciplinas;
 - b) As comissões de ano;
2. As comissões dos grupos de disciplinas são compostas por todos os professores catedráticos, associados e auxiliares do mesmo grupo de disciplinas.
3. As comissões de ano são compostas por todos os professores com regências em cada ano do 1.º e do 2.º ciclo de estudos.
4. Podem ainda reunir-se, para efeito de discussão de assuntos gerais da Faculdade de Direito, uma assembleia dos professores e investigadores doutorados e uma assembleia dos docentes e investigadores não doutorados.

Secção VII

Conselho Pedagógico

Artigo 54.º

Natureza

O Conselho Pedagógico é o órgão de gestão pedagógica da Faculdade de Direito.

Artigo 55.º

Composição

1. O Conselho Pedagógico é composto por dez docentes e dez estudantes eleitos pelos três ciclos de estudos.
2. O Conselho Pedagógico elege o seu Presidente de entre os seus membros que sejam professores com contrato de trabalho por tempo indeterminado e que já tenham concluído o período experimental.

Artigo 56.º

Competências

Compete ao Conselho Pedagógico:

- a) Pronunciar-se sobre as orientações pedagógicas e os métodos de ensino e de avaliação;
- b) Pronunciar-se sobre o calendário e os horários das tarefas colectivas e de exames;
- c) Aprovar os regulamentos de avaliação dos três ciclos, sob proposta de qualquer dos seus membros, do Director ou do Conselho Científico;

- d) Promover a realização e a divulgação da avaliação do desempenho pedagógico dos docentes;
- e) Apreciar as queixas relativas a falhas pedagógicas e propor as providências necessárias;
- f) Pronunciar-se sobre o regime de prescrições;
- g) Pronunciar-se sobre a criação de ciclos de estudos e sobre os planos de estudos ministrados;
- h) Pronunciar-se sobre o calendário lectivo e os mapas de exames;
- i) Elaborar uma carta de ética académica e um manual de boas práticas pedagógicas.

Artigo 57.º

Reuniões

1. O Conselho Pedagógico reúne-se ordinariamente uma vez de dois em dois meses e, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente ou de um quarto dos seus membros em efectividade de funções.
2. O Presidente da Direcção da Associação Académica da Faculdade de Direito de Lisboa, ou quem o substitua, assiste às reuniões sem direito de voto.

Secção VIII

Conselho Consultivo

Artigo 58.º

Natureza

O Conselho Consultivo é o órgão consultivo da Faculdade de Direito e de extensão desta à comunidade.

Artigo 59.º

Composição

1. Compõem o Conselho Consultivo da Faculdade de Direito:
 - a) O Director, que preside;
 - b) Os Presidentes da Assembleia da Faculdade e dos Conselhos Científico e Pedagógico;
 - c) Os Presidentes dos Grupos Científicos;
 - d) O Presidente da Associação de Estudantes da Faculdade de Direito de Lisboa;
 - e) O Presidente da Associação de Antigos Alunos da Faculdade de Direito de Lisboa;
 - f) Duas personalidades de reconhecido mérito, externas à Faculdade de Direito, designadas pelo Director;
 - g) Cinco personalidades de reconhecido mérito, externas à Faculdade de Direito, designadas pelo Conselho Científico;
 - h) Um membro designado do Conselho Geral da Universidade de Lisboa;
 - i) Representantes dos Mecenas da Faculdade de Direito, designados pelo Director.
2. Os membros previstos nas alíneas f) e g) do número anterior devem ser escolhidos de entre personalidades directamente ligadas à vida jurídica e judiciária da comunidade.

Artigo 60.º

Competências

Compete ao Conselho Consultivo da Faculdade:

- a) Emitir parecer sobre o plano estratégico da Faculdade de Direito;
- b) Pronunciar-se sobre o orçamento;
- c) Apreciar o plano trienal de oferta lectiva da Faculdade de Direito;
- d) Pronunciar-se sobre todos os aspectos relevantes para a vida da Faculdade de Direito.

Artigo 61.º

Reuniões

O Conselho Consultivo reúne ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, por iniciativa do seu Presidente ou a solicitação do Director.

CAPÍTULO III

Grupos Científicos

Artigo 62.º

Organização interna do ensino e da investigação

1. A organização interna do ensino e da investigação na Faculdade de Direito realiza-se, de acordo com as ciências jurídicas e as ciências com estas conexas afectas a cada um, através de Grupos Científicos.
2. Os Grupos Científicos compreendem os docentes e os investigadores das áreas científicas que lhes estão atribuídas.
3. A organização em Grupos Científicos não prejudica a interdisciplinaridade, nomeadamente na organização de programas lectivos e na configuração de programas de investigação.

Artigo 63.º

Plenário de Grupo Científico

1. O Plenário do Grupo Científico é composto pelos professores doutorados do Grupo Científico.
2. O Plenário do Grupo Científico é dirigido pelo Presidente de Grupo Científico.

Artigo 64.º

Competência

Compete ao Plenário do Grupo Científico:

- a) Determinar o modo de designação do Presidente do Grupo Científico e designá-lo, de entre os seus membros com a categoria de professor catedrático ou a de professor associado com agregação;
- b) Propor ao Conselho Científico a distribuição de serviço docente relativa às disciplinas afectas ao Grupo Científico;

- c) Propor ao Conselho Científico a composição de júris relativos às provas académicas;
- d) Propor ao Conselho Científico as disciplinas que devem ser ministrados nos ciclos de estudos;
- e) Propor ao Conselho Científico a abertura de concursos para todas as categorias de pessoal docente;
- f) Propor planos trienais de oferta lectiva;
- g) Apresentar ao Professor Bibliotecário propostas de aquisição de recursos de informação;
- h) Constituir secções especializadas;
- i) Aprovar a instituição de prémios escolares;
- j) Deliberar sobre as questões relativas à gestão do Grupo Científico.

CAPÍTULO IV

Organização administrativa e financeira

Secção I

Organização administrativa

Artigo 65.º

Unidades administrativas

A Faculdade de Direito compreende unidades administrativas técnico-científicas e de gestão.

Artigo 66.º

Unidades administrativas técnico-científicas

1. São unidades administrativas técnico científicas, sem prejuízo das que vierem a ser criadas:

- a) A Biblioteca;
- b) O Instituto da Cooperação Jurídica;
- c) O Instituto de Direito Brasileiro;
- d) O Gabinete de Responsabilidade Social;
- e) O Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais;
- f) O Gabinete de Saídas Profissionais;
- g) O Centro de Arbitragem e de Resolução de Litígios;
- h) O Gabinete de Consultoria Jurídica;
- i) O Gabinete de Centros de Apoio.

2. A gestão das unidades administrativas técnico-científicas é assegurada de forma autónoma pelos respectivos Presidentes e Vice-Presidentes e, no caso da Biblioteca, pelo Professor Bibliotecário.

3. Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente das distintas unidades administrativas técnico-científicas são incompatíveis entre si.

Artigo 67.º**Biblioteca**

1. A Biblioteca apoia e incentiva a investigação e o conhecimento no domínio das ciências jurídicas e das ciências com estas conexas através da disponibilização dos recursos de informação.
2. Na gestão da Biblioteca, o Professor Bibliotecário é coadjuvado pelo Bibliotecário.

Artigo 68.º**Instituto da Cooperação Jurídica**

O Instituto da Cooperação Jurídica centraliza e desenvolve as actividades de cooperação da Faculdade de Direito com quaisquer instituições internacionais e de outros países e comunidades.

Artigo 69.º**Instituto de Direito Brasileiro**

O Instituto de Direito Brasileiro promove e apoia os estudos de Direito Brasileiro e, em especial, nas suas ligações com o Direito Português.

Artigo 70.º**Gabinete de Responsabilidade Social**

O Gabinete de Responsabilidade Social apoia os estudantes e os trabalhadores da Faculdade de Direito com dificuldades económico-financeiras, sociais e de integração, prestando neste âmbito, ainda, apoio à comunidade.

Artigo 71.º**Gabinete de Saídas Profissionais**

1. O Gabinete de Saídas Profissionais é responsável pela promoção e divulgação das oportunidades de inserção na vida profissional dos estudantes da Faculdade de Direito.
2. Cabe ao Gabinete de Saídas Profissionais, em especial, promover contactos e organizar eventos com entidades empregadoras de profissões jurídicas para aproximar a oferta de trabalho aos estudantes da Faculdade de Direito.

Artigo 72.º**Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais**

1. O Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais organiza o intercâmbio e a mobilidade internacional dos docentes, dos investigadores, demais trabalhadores e dos estudantes.
2. O Gabinete Erasmus e de Relações Internacionais, em coordenação com os Grupos Científicos, propõe ao Conselho Científico disciplinas a leccionar em língua estrangeira nos três ciclos de estudos.

Artigo 73.º

Centro de Arbitragem e de Resolução de Litígios

O Centro de Arbitragem e de Resolução de Litígios organiza e gere os meios de resolução de litígios, como centros de arbitragem, julgados de paz ou similares, que a Faculdade de Direito compreenda.

Artigo 74.º

Gabinete de Consultoria Jurídica

1. O Gabinete de Consultoria Jurídica exerce as tarefas de prestação de serviços de consultoria jurídica à comunidade.
2. O regulamento do Gabinete de Consultoria Jurídica define a distribuição das suas receitas entre a Faculdade de Direito e os docentes, investigadores e os estudantes dos 2º e 3º ciclos que intervenham na sua actividade.

Artigo 75.º

Gabinete de Centros de Apoio

O Gabinete dos Centros de Apoio coordena as actividades lectivas da Faculdade de Direito realizadas fora do seu espaço físico, cabendo-lhe, igualmente, a promoção das actividades de *e-learning*.

Artigo 76.º

Unidades Administrativas de gestão

1. As unidades administrativas de gestão são as unidades encarregadas da administração quotidiana da Faculdade de Direito, compreendendo, nomeadamente, os serviços relativos ao apoio ao Administrador, ao secretariado escolar, aos recursos humanos e financeiros e à informática.
2. As unidades administrativas de gestão são criadas e organizadas através de regulamento a aprovar pelo Director.

Secção II

Organização financeira

Artigo 77.º

Património

1. O património da Faculdade de Direito inclui todos os bens e direitos que tenham sido ou venham a ser afectados à prossecução dos seus fins pelo Estado ou por outras entidades públicas ou privadas ou por ela adquiridas a título oneroso ou gratuito.
2. A Faculdade de Direito gere o seu património.

Artigo 78.º

Instalações

As instalações da Faculdade de Direito são as do edifício situado na Alameda da Universidade, com a área adjacente da Cidade Universitária necessária à preservação de um adequado ambiente de trabalho e à sua expansão futura.

Artigo 79.º

Receitas

São receitas da Faculdade de Direito:

- a) As verbas que lhe sejam concedidas pelo Estado ou por outras entidades públicas;
- b) As receitas provenientes do pagamento de propinas;
- c) As receitas provenientes da prestação de serviços e dos financiamentos dos Mecenases da Faculdade de Direito;
- d) As receitas provenientes dos convénios a celebrar com outras entidades;
- e) As receitas provenientes da venda de publicações;
- f) Os rendimentos de bens próprios ou de que tenha a fruição;
- g) Os subsídios, doações e legados que venha a receber;
- h) O produto de empréstimos;
- i) Os saldos de contas de gerência de anos anteriores;
- j) Quaisquer outras receitas previstas na lei.

CAPÍTULO V

Institutos de Investigação

Artigo 80.º

Natureza.

1. Os Institutos de Investigação são entidades, com ou sem personalidade jurídica, criadas no âmbito da Faculdade de Direito e que nela desenvolvem de forma autónoma actividades de investigação científica.
2. Os Institutos de Investigação promovem a obtenção de acreditação como centros de investigação junto dos organismos oficiais.
3. Apenas os Institutos de Investigação constituídos com respeito pelos presentes estatutos podem ter designações relativas à Faculdade de Direito ou ostentar símbolos com ela relacionados.

Artigo 81.º

Relação com os Grupos Científicos

1. Os Institutos de Investigação articulam a sua actividade ao ou aos Grupos Científicos da respectiva área científica.
2. O órgão de direcção de cada Instituto de Investigação deve ser maioritariamente composto por professores da Faculdade de Direito.

Artigo 82.º

Atribuições

1. Os Institutos de Investigação visam, designadamente:

- a) A promoção e o desenvolvimento da investigação científica na respectiva área científica;
- b) Apoiar as candidaturas de projectos de investigação junto dos organismos oficiais;
- c) A realização de estudos, de inquéritos, de pesquisas e de outros trabalhos de investigação científica;
- d) Apoiar a elaboração de trabalhos por parte dos estudantes;
- e) A promoção de cursos de pós-graduação;
- f) A realização e o patrocínio de seminários, de colóquios, de conferências e de outras reuniões científicas;
- g) A promoção do intercâmbio e da cooperação com entidades congéneres dentro e fora de Portugal.

2. Mediante delegação de serviço público ou instrumento jurídico similar a Faculdade de Direito pode cometer aos Institutos de Investigação a organização dos cursos dos 2º e 3º ciclos.

Artigo 83.º

Investigadores

- 1. Os Institutos de Investigação devem contratar investigadores, entre estudantes do 2º e do 3º ciclos da Faculdade de Direito, que, sob a orientação do órgão de direcção, colaboram na realização das respectivas actividades.
- 2. Os Institutos de Investigação destituídos de personalidade jurídica podem contratar investigadores através da Faculdade de Direito.
- 3. Os investigadores de carreira da Faculdade de Direito podem ser afectos aos Institutos de Investigação.

Artigo 84.º

Publicações especializadas

Os Institutos de Investigação devem promover a publicação regular de trabalhos científicos.

Artigo 85.º

Estatutos

- 1. Os Institutos de Investigação devem adaptar as suas normas estatutárias aos presentes estatutos, bem como ao regulamento de organização dos Institutos de Investigação aprovado pelo Director.
- 2. O regulamento previsto no número anterior deve compreender as normas relativas à relação dos Institutos de Investigação com a Faculdade de Direito nos domínios administrativo, financeiro e científico.

CAPÍTULO VI
Normas eleitorais

Artigo 86.º
Eleições

1. As eleições para a Assembleia da Faculdade, para o Conselho Científico e para o Conselho Pedagógico realizam-se, em dia a definir pelo Director, no mês de Novembro, bienalmente no caso dos docentes, investigadores e demais trabalhadores e anualmente no caso dos estudantes.
2. Os membros dos órgãos colegiais são eleitos segundo o sistema de representação proporcional e o método da média mais alta de Hondt.
3. Todas as eleições se realizam por sufrágio pessoal e secreto.
4. Não têm capacidade eleitoral activa os docentes e investigadores cujo vínculo à Faculdade de Direito se encontre suspenso e, acrescidamente, não estejam a exercer funções lectivas.

Artigo 87.º
Cadernos eleitorais

1. O Director, com a antecedência de 30 dias, manda publicar os cadernos eleitorais actualizados dos corpos de docentes e investigadores, estudantes e trabalhadores não docentes e não investigadores, os quais podem consistir, quanto aos estudantes, na pauta escolar.
2. Dos cadernos eleitorais são extraídas as cópias necessárias para o uso dos escrutinadores das mesas de voto e para os delegados das candidaturas concorrentes.

Artigo 88.º
Candidaturas

1. Até ao décimo dia anterior à data das eleições são entregues ao Presidente da Assembleia da Faculdade as listas dos candidatos concorrentes às eleições por cada um dos corpos, sendo rejeitadas as entregues após aquela data.
2. As listas devem compreender suplentes em número igual a um terço do número de candidatos efectivos.

Artigo 89.º
Regularidade das candidaturas

1. O Presidente da Assembleia da Faculdade verifica, no dia da apresentação das candidaturas, a sua regularidade.
2. No caso de reconhecer deficiências nas candidaturas, o Presidente da Assembleia da Faculdade promove, de imediato, a sua correcção junto dos próprios candidatos ou dos seus representantes.
3. São rejeitadas as candidaturas que não corrijam as deficiências até ao dia de início da campanha eleitoral.
4. Das decisões do Presidente da Assembleia da Faculdade cabe recurso para a Assembleia da Faculdade cessante.

Artigo 90.º

Comissões eleitorais

1. Até à abertura da campanha eleitoral, o Presidente da Assembleia da Faculdade nomeia como presidente da comissão eleitoral de cada um dos corpos um dos elementos que não seja candidato ou subscritor de qualquer candidatura em qualquer uma das eleições.
2. Ao elemento designado compete a direcção das reuniões, com direito de voto apenas em caso de empate, devendo informar o Presidente da Assembleia da Faculdade de qualquer facto que comprometa o andamento da campanha eleitoral, a realização das eleições ou a igualdade de tratamento entre as candidaturas.
3. Os proponentes de cada candidatura, simultaneamente à sua apresentação, identificam dois elementos que a representem na comissão eleitoral do respectivo corpo.

Artigo 91.º

Funções das comissões eleitorais

Compete às comissões eleitorais:

- a) Distribuir instalações por cada uma das candidaturas, para efeito de propaganda eleitoral, e distribuir o seu tempo de utilização, sem prejuízo do funcionamento normal da Faculdade de Direito;
- b) Distribuir os delegados de cada candidatura pelas assembleias de voto e dividir estas em secções quando o número de eleitores o justificar;
- c) Superintender em tudo o que respeite à preparação, à organização e ao funcionamento das votações;

Artigo 92.º

Campanha eleitoral

A campanha eleitoral inicia-se no 2.º dia anterior ao da eleição e cessa 12 horas antes.

Artigo 93.º

Votação

1. As assembleias de voto abrem às 9 horas e encerram às 21.30 horas.
2. Não é admitido voto por procuração ou correspondência.

Artigo 94.º

Apuramento

1. O apuramento é público e efectua-se no próprio dia das eleições.
2. Após o fecho das urnas procede-se à contagem dos votos, sendo elaborada uma acta assinada por todos os membros das mesas, onde são registados os resultados finais.

3. Qualquer elemento da mesa pode lavrar protesto na acta contra decisões da mesa.
4. As actas são entregues no próprio dia ao Presidente da Assembleia da Faculdade, que decide sobre os protestos lavrados na acta, procede à afixação dos resultados e os comunica ao Reitor.

CAPÍTULO VII

Revisão dos estatutos

Artigo 95.º

Tempo de revisão

1. Os estatutos podem ser revistos três anos após a última revisão.
2. Os estatutos podem ainda ser revistos a qualquer momento por deliberação da Assembleia da Faculdade tomada por maioria de quatro quintos dos seus membros em efectividade de funções.

Artigo 96.º

Procedimento de revisão

1. A iniciativa de alterações aos estatutos cabe a qualquer dos membros da Assembleia da Faculdade, ao Director, ao Conselho Científico, ao Conselho Pedagógico ou ao Conselho Consultivo da Faculdade de Direito.
2. Apresentado um projecto de alteração, podem ser apresentados outros no prazo de 30 dias, desde que subscritos por docentes e investigadores, demais trabalhadores ou estudantes em número superior a 10% do respectivo corpo eleitoral.
3. Os projectos são submetidos a discussão pública na Faculdade de Direito pelo prazo de 30 dias.

Artigo 97.º

Aprovação

As alterações aos estatutos são aprovadas por maioria absoluta dos membros da Assembleia da Faculdade em efectividade de funções.

Artigo 98.º

Comunicação ao Reitor

1. As alterações aprovadas são reunidas num único texto, a comunicar ao Reitor no prazo de 20 dias.
2. Conjuntamente com as alterações aprovadas, é enviada a nova versão dos estatutos integrando as alterações.
3. No caso de o Reitor considerar qualquer das alterações contrária à lei ou aos estatutos da Universidade de Lisboa, devolve -a à Assembleia da Faculdade, no prazo de 20 dias, a fim de esta a expurgar ou corrigir.

Artigo 99.º**Publicação**

O Reitor manda publicar na 2.ª série do Diário da República o texto das alterações e a nova versão dos estatutos.

CAPÍTULO VIII**Normas finais****Artigo 100.º****Início de vigência**

Os presentes estatutos entram em vigor no primeiro dia do mês seguinte ao da publicação.

Artigo 101.º**Norma transitória**

Os mandatos dos membros da Assembleia da Faculdade, do Conselho Académico, do Conselho Científico e do Conselho Pedagógico mantêm-se até às eleições de Novembro de 2013, no caso dos docentes e investigadores, e até às eleições de Novembro de 2012, no caso dos estudantes.

CURSO DE MESTRADO
Mestrado em Ciências Jurídico-Forenses

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Constituição de Júri
Andreia Filipa Lopes Parreira	" Regime disciplinar em Internamento educativo"	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro	Prof. Doutor Augusto Silva Dias(presidente) Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro (orientador) Prof.ª Doutora Margarida Silva Pereira
Ana Isabel Correia dos Santos	" Grooming Sexual Online de crianças"	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes (presidente e orientador) Prof. Doutor José Alberto Vieira Prof.ª Doutora margarida Silva Pereira
Ana Patricia Judicibus Fonseca	" O crime de insolvência dolosa: A não punibilidade por inexistência de declaração de insolvência."	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ (orientador) Prof. Doutor _____
Ana Sofia Aresta Timóteo Dias Gonçalves	" Apadrinhamento civil"	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro	Prof. Doutor Eduardo Santos Júnior (presidente)) Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro (orientador) Prof.ª Doutora Raquel Rei

Ana Sofia Lodeiro dos Santos Filipe	“ Exequibilidade do cheque. Estudo sobre a natureza jurídica da declaração de vontade do cheque”	Prof. Doutor Rui Pinto	Prof. Doutor Pedro Pais de Vasconcelos (presidente) Prof. Doutor Rui Pinto (orientador) Prof.ª Doutora Ana Parastrelo de Oliveira
Carla Maria Camacho Fernandes	“ Estudo sobre a natureza e o conteúdo da eficácia horizontal e vertical do acórdão Uniformizador de Jurisprudência”	Prof. Doutor Rui Pinto	Prof.ª Doutora Paula Costa e Silva (presidente) Prof. Doutor Rui Pinto (orientador) Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito
Carla Raquel Gonçalves de Sá	“ Regulação do exercício das Responsabilidades parentais”	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro	Prof. Doutor Jorge Reis Novais (presidente) Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro (orientador) Prof.ª Doutora Raquel Rei
Cátia Sofia Lopes dos Santos	“ Delimitação do âmbito Subjetivo das Escutas Telefónicas”	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ (orientador) Prof. Doutor _____
Filipe José D. Moreira Godinho	“ Do conhecimento da responsabilidade contratual em sede de sentença absolutória penal”	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ (orientador) Prof. Doutor _____
João Gabriel Cobanco Santa Marinha	“os poderes de Inspeção e de busca da ASAE”	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ (orientador) Prof. Doutor _____
João Gabriel Cobanco Santa Marinha	“os poderes de Inspeção e de busca da ASAE”	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ (orientador) Prof. Doutor _____

<p>Joana Margarida dos Santos Arreiro</p>	<p>“Os requisitos comuns do erro-vício quanto ao declarante no código civil, doutrina e jurisprudência portuguesas”</p>	<p>Prof. Doutor Luis Bonifácio Ramos</p>	<p>Prof. Doutor Miguel Teixeira de Sousa (presidente) Prof. Doutor José Luis Bonifácio Ramos (orientador) Prof. Doutor Pedro Paes de Vasconcelos</p>
<p>Joana Rita Lopes Macedo</p>	<p>“A divulgação da decisões da CMVM em matéria de contraordenações nos mercados financeiros”</p>	<p>Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes</p>	<p>Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ (orientador) Prof. Doutor _____</p>
<p>Ricardo Neto Galvão</p>	<p>“O efeito-à-distância”</p>	<p>Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes</p>	<p>Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ (orientador) Prof. Doutor _____</p>
<p>Sofia da Camara Rodrigues</p>	<p>“Portadores do VIH e acesso ao seguro de vida para efeitos de crédito à habitação”</p>	<p>Prof. Doutor Pedro Romano Martinez</p>	<p>Prof. Doutor Pedro Romano Martinez (presidente e orientador) Prof. Doutor José Alberto Vieira Prof. Doutor José Luis Bonifácio Ramos</p>
<p>Tânia Cristina Cardoso de Melo</p>	<p>“Os Indícios suficientes: suficiência da verosimilhança ou necessidade de possibilidade qualificada?”</p>	<p>Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes</p>	<p>Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ (orientador) Prof. Doutor _____</p>
<p>Tânia Filipa Pereira Lourenço</p>	<p>“Limites Temporais do caso Julgado</p>	<p>Prof. Doutor Rui Pinto</p>	<p>Prof.ª Doutora Paula Costa e Silva (presidente) Prof. Doutor Rui Pinto (orientador) Prof. Doutor Pedro Madeira de Brito</p>

<p>Tânia Raquel Marques Gonçalves</p>	<p>“A responsabilidade Tributária dos gerentes e administradores das sociedades na execução fiscal: O tema da Culpa” 26/09/2012 14h</p>	<p>Prof.ª Doutora Ana Paula Dourado</p>	<p>Prof.ª Doutora Ana Paula Dourado (presidente e orientadora) Prof.ª Doutora Paula Rosado Pereira (arguente) Prof. Doutor Gustavo Courinha</p>
<p>Tânia Pires Neto</p>	<p>“Acolhimento em Instituição – medida inevitável?”</p>	<p>Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro</p>	<p>Prof. Doutor Augusto Silva Dias (presidente) Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro (orientador) Prof.ª Doutora Margarida Silva Pereira</p>

CURSO DE MESTRADO
Mestrado em Direito Internacional e Relações Internacionais

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Constituição de Júri
<p align="center">Ana Catarina da Costa Gaspar</p>	<p align="center">“ A tensão entre a proteção internacional dos direitos do homem e o comércio internacional. A violação dos Direitos Humanos e a OMC.”</p>	<p align="center">Prof. Doutor Luís Pereira Coutinho</p>	<p align="center">Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ (orientador) Prof. Doutor _____</p>
<p align="center">Renata Silveira Fernandes da Cunha</p>	<p align="center">“ O regime de exploração da área sob os auspícios da Convenção dos Estados Unidos sobre o Direito Mar”</p>	<p align="center">Prof.ª Doutora Ana Neves</p>	<p align="center">Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ (orientador) Prof. Doutor _____</p>

CURSO DE MESTRADO
Mestrado em Direito Administrativo

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Constituição de Júri
Filomena Gaspar Rosa	" A Administração Eletrónica e o procedimento Administrativo: em especial o direito de participação e de acesso à informação"	Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ (orientador) Prof. Doutor _____
João Carlos Juncelra Branco	" A responsabilidade civil extracontratual dos Titulares dos órgãos das Autarquias Locais"	Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ (orientador) Prof. Doutor _____
Rui Pedro Soares	" Os acordos Endocontratuais no Âmbito do Código dos Contratos Públicos"	Prof.ª Doutora Maria João Estorninho	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ (orientador) Prof. Doutor _____

**Curso de Mestrado em Direito
Especialização em Ciências Jurídico-Políticas**

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Constituição de Júri
Luis Henrique Robalo Faustino	" O Veto Político do Presidente da República "	Prof. Doutor Carlos Blanco de Moraes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ (orientador) Prof. Doutor _____

Curso de Mestrado em Direito

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Constituição de Júri
Steve Alex Esteves Graça	<p align="center">" O dever de comunicar esquemas de planejamento fiscal agressivo pelos utilizad/res: Auto-incriminação?" 26/09/2012 15,30h</p>	<p align="center">Prof.ª Doutora Ana Paula Dourado</p>	<p align="center">Prof.ª Doutora Ana Paula Dourado (presidente e orientadora) Prof.ª Doutora Paula Rosado Pereira Prof. Doutor Gustavo Courinha (arguente)</p>

CURSO DE MESTRADO
Mestrado em Ciências Jurídico-Criminais

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Bruna Abranches Arthidoro de Castro	"Imputação Jurídico-Penal na Sociedade do Risco e Crise de causalidade"	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Cristine Osterneck Costa	"A influencia da Investigação na convicção do Julgador"	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Frederico Valdez Pereira	"Iniciativa Probatória de ofício e o Direito ao Juiz imparcial no Processo Penal"	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Marcus Renan Palácio de Moraes Claro dos Santos	"O princípio Nemo Tenetur se Detegere:sus Limites e sua extensão"	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Sónia Maria Moreira Costa dos Santos Reis	"Dos crimes rodoviários: Repensar as penas principais à Luz do Bem Jurídico Tutelado"	Prof. Doutor	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____

Até 2.4/5/2012

Rui Manuel da Costa Pereira	" O desenvolvimento do direito superador da Lei e a protecção dos direitos fundamentais do arguido no regime das proibições de prova no Processo Penal Português"	Prof. Doutor Pedro Barbas Homem	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Vinícius Abdala Gonçalves	" O agente infiltrado frente ao processo penal constitucional: Análise do caso Teixeira de Castros vs. Portugal"	Prof. Doutor Paulo Sousa Mendes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____

CURSO DE MESTRADO
2009/2010
Mestrado em Direitos Fundamentais

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Jurim
Arthur Maximus Monteiro	" O controle da constitucionalidade das omissões legislativas oelo Supremo Tribunal Federal. Os problemas dos instrumentos de fiscalização e as propostas de solução "	Prof. Doutor Carlos Blanco de Moraes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Kellyne Laís Laburú Alencar de Almeida	" O paradoxo dos direitos fundamentais- um estudo sobre a democracia e a disputa entre o legislador e o Tribunal Constitucional nas intervenções aos Direitos Fundamentais "	Prof. Doutor José Melo Alexandrino	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Lívia Tognolo da Silva Monte Alto	" O consentimento informado do paciente à luz da Constituição Brasileira "	Prof.ª Doutora Ana Neves	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____

<p>Luiz Antônio Freitas de Almeida</p>	<p>" Direitos sociais e ponderação: a ponte entre o ativismo irreflectido e o controle jurídico Nacional "</p>	<p>Prof. Doutor David Duarte</p>	<p>Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____</p>
<p>Marcelo Malizia Cabral</p>	<p>" A Garantia fundamental de acesso aos tribunais: apontamentos sobre seu contributo, estrutura, limites em restrições "</p>	<p>Prof. Doutor José Melo Alexandrino</p>	<p>Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____</p>
<p>Maurício Mazur</p>	<p>" Tecnologias de Controle Judicial da Ponderação Legislativa em Normas Restritivas aos Direitos Fundamentais "</p>	<p>Prof. Doutor David Duarte</p>	<p>Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____</p>
<p>Ney Rodrigo Lima Ribeiro</p>	<p>" Direito Fundamental Social à Alimentação: Análise com ênfase no ordenamento jurídico Brasileiro "</p>	<p>Prof. Doutor Jorge Miranda</p>	<p>Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____</p>

CURSO DE MESTRADO
2009/2010
Mestrado em Ciências Jurídico-Internacionais

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	Júri
Lianne Cristine Brasileiro Valença	" A atuação das nações Unidas nas controvérsias internacionais: os conflitos Intraestatais em Especial"	Prof. Doutor Eduardo Correia Baptista	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Mária Andreea Vana	" Políticas Ambientais da União Europeia antes e depois do Tratado de Lisboa: Plus ça Change, plus c'est la même chose"	Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Túlio Batista Neiva Vaz	" A internacionalização dos contratos entre estados e empresas estrangeiras internacionais e sua natureza jurídica"	Prof.ª Doutora Maria Luísa Duarte	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____

CURSO DE MESTRADO
2009/2010

Mestrado em Direito Administrativo

Coordenador	Título de Dissertação	Prof. Orientador	
Helder Amílcar de Livramento Pires	" O enquadramento conceptual do contrato público no Direito da Guiné-Bissau "	Prof.ª Doutora Ana Fernanda Neves	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____

CURSO DE MESTRADO
2009/2010
Mestrado em Ciências Jurídico-Políticas

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	
Bruno Moraes Faria Monteiro Belém	" A modulação da eficácia sancionatória das decisões de Inconstitucionalidade: limites e possibilidades "	Prof. Doutor David Duarte	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Cláudia Janado Gonçalves	" Ensaio sobre a privatização da Universidade Pública "	Prof. Doutor Paulo Otero	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Eduardo Morato Fonseca	" Direito Fundamental à saúde. Gratuitidade no acesso às prestações públicas de cuidados com a saúde no Brasil "	Prof.ª Doutora Ana Neves	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Fernando da Silva Comin	Reserva do Possível e ponderação: por uma metodologia adequada no controle dos deveres sociais fundamentais "	Prof. Doutor David Duarte	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
João Luiz Ferraz de Oliveira Lima	" Considerações sobre a crise de representatividade do Poder legislativo no Brasil " 23/07/2012 15h	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa	Prof. Doutor Marcelo Rebelo de Sousa (presidente e orientador) Prof. Doutor Miguel Nogueira de Brito Prof. Doutor Rui Fonseca Prof. Doutor Miguel Raimundo

Lincoln D'Aquino Filocre	" Limites de atuação da política de segurança pública segundo os princípios da administração pública expressos na Constituição Brasileira "	Prof.ª Doutora Ana Neves	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Marcos Lacerda Almeida Filho	A participação do poder executivo no Processo legislativo – o caso Brasileiro "	Prof. Doutor	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Marta Cristina Pires Anciães	" O Princípio do Estado de Direito e o Princípio de Proteção da Confiança: a proteção das legítimas expectativas dos particulares como devedor do legislador "	Prof.ª Doutora Ana Neves	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Marta Vieira da Cruz	" A equidade na restrição de efeitos de decisão proferida por tribunal arbitral em matéria administrativa "	Prof. Doutor Paulo Otero	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Moreira Janeiro Mário Sapalo Lopes	" O recurso extraordinário de Inconstitucionalidade e suas insuficiências, um olhar sobre a Justiça Constitucional Angolana "	Prof. Doutor Carlos Blanco de Moraes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Tiago dos Santos Serrão	" Natureza e regime do Direito de Regresso na responsabilidade Administrativa "	Prof. Doutor Paulo Otero	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____

<p>Tiago Viana Barra</p>	<p>" A responsabilidade Civil Extracontratual da administração Pública "</p>	<p>Prof. Doutor Vasco Pereira da Silva</p>	<p>Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____</p>
---------------------------------	---	---	---

CURSO DE MESTRADO
2009/2010
Mestrado em Ciências Jurídico-Empresariais

Candidato	Título da Dissertação	Prof. Orientador	
Cátia Raquel Pinheiro Prata Rodrigues	" Contraste e/ou complementaridade entre o pilar privado e o pilar público do direito da Concorrência	Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Fernanda Paula Stolzs	" O Direito da Concorrência nos Estados-Partes do Mercosul e a responsabilidade civil por ilícitos concorrenciais"	Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Mariana de Almeida Barros	" Direito ao trabalho como Direito Fundamental. (O Direito ao trabalho como manifestação do princípio fundamental ao direito de protecção ao trabalhador constitucionalmente reconhecido)	Prof. Doutor Pedro Romano Martinez	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Mathilde Gonçalves Valério	" Da titularização ao subprime, impacto e regulamentação comunitária dos CDS, no contexto da crise financeira despolotada em 2007 (Regulamento(EU)n.º 236/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho de 14 de Março de 2012	Prof. Doutor	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____

CURSO DE MESTRADO
2009/2010
Mestrado em Ciências Jurídicas

Gandicho	Título da Dissertação	Professor(a)	
Cahália Samedí mota Sulai Só	" A União de Facto no Direito Português e Guineense "	Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Carla Gois Coelho	" O caso julgado arbitral. A eficácia e especificidades – em especial, o efeito Preclusivo Stricto Sensu "	Prof.ª Doutora Paula Costa e Silva	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Man Sok Wa	" Tutela Institucional da Concorrência em Concorrência Desleal, Publicidade Comparativa e Práticas Comerciais Desleais "	Prof. Doutor Luís Menezes Leitão	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____

CURSO DE MESTRADO
2009/2010

Mestrado em Direito Intelectual

Candidato	Título de Dissertação	Prof. Orientador	
Lídice Marques da Silva Xavier	“Regulamentação de entidades de gestão colectiva de direitos de autor e os que lhe são conexos no sistema jurídico português, como paradigma para o brasileiro”	Prof. Doutor José Alberto Vieira	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____

CURSO DE MESTRADO
2009/2010
Mestrado em História do Direito

Candidato	Título de Dissertação	Problematização	Orientadores
Lúisa Stella de Oliveira Coutinho Silva	" As Primelras Mulheres da capitania da Paraíba: História e Direito no Brasil Colonial"	Prof. Doutor Antônio Pedro Barbas Homem	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____

CURSO DE MESTRADO
2009/2010
Mestrado em Ciências Jurídico-Económicas

Candidato	Título de Dissertação	Prof. Orientador	Assessor
Armando Sumba	" A supervisão prudencial bancária na União monetária oeste Africana"	Prof. Doutor Luís Silva Morais	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____
Rafael Arruda Oliveira	" A promessa constitucional e os desafios da saúde pública: entre o constrangimento orçamentário e a vontade da constituição"	Prof.ª Doutora Nazaré Costa Cabral	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____

CURSO DE MESTRADO
2009/2010
Mestrado em Ciências Jurídico-Ambientais

Candidato	Título de Dissertação	Professor Orientador	
Marla do Socorro Cabral Leão	" Participação pública nos procedimentos ambientais "	Prof.ª Doutora Carla Amado Gomes	Prof. Doutor _____ (presidente) Prof. Doutor _____ Prof. Doutor _____



**PROGRAMA DA VISITA À FACULDADE DE DIREITO DA
UNIVERSIDADE DE LISBOA DE SUA EXCELÊNCIA O
PRESIDENTE DA REPÚBLICA DE CABO VERDE**

12 de Junho de 2012

15:45 – Receção na Sala do Conselho Académico.

15:50 – Sessão solene na Sala do Conselho Científico da Faculdade.

- Alocuções de boas vindas pelo Presidente do Conselho Científico, Prof. Doutor Pedro Romano Martinez, e pelo Presidente do Instituto de Cooperação Jurídica, Prof. Doutor Dário Moura Vicente (10 min.).
- Conferência por Sua Excelência o Presidente da República de Cabo Verde, Mestre Jorge Fonseca, sobre o tema: «*O Estado de Direito em África*» (20 min.).
- Apresentação, pelo Prof. Doutor Jorge Miranda, da obra de Sua Excelência o Presidente da República de Cabo Verde intitulada «*Cabo Verde: Constituição – Democracia – Cidadania*» (15 min.)
- Encerramento da sessão pelo Diretor da Faculdade, Prof. Doutor Eduardo Vera Cruz Pinto (5 min.).

16:40 – Encontro com os estudantes de Cabo-Verde que frequentam a Faculdade (Sala do Conselho Académico).

17:00 – Conclusão da visita.



CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO
FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE MANDUME (LUBANGO, ANGOLA)

2013

1.º MÓDULO - DIREITO CIVIL - Regente: Prof. Doutor José Alberto Vieira (Abril de 2013)

§ 1.º A DECLARAÇÃO NEGOCIAL

1. Noção
2. Declaração negocial expressa e declaração negocial tácita
3. Comportamentos concludentes. Valor declarativo
4. Declaração negocial escrita
5. A formação do negócio jurídico (em particular, do contrato)

§ 2.º A FORMA DO NEGÓCIO JURÍDICO

6. O requisito da forma
7. As razões justificativas da forma
8. Forma e formalidades
9. Forma *ad substantiam* e forma *ad probationem*
10. Forma legal, forma necessária e forma voluntária
11. Consequências da preterição da forma legal

§ 3.º DOCUMENTOS

12. Noção
13. Modalidades de documentos
14. Documento em suporte físico e documento electrónico
15. Documento autêntico
16. A força probatória do documento autêntico
17. Documento particular
18. A força probatória do documento particular
19. Documento particular autenticado
20. A força probatória do documento particular autenticado
21. A falsidade dos documentos
22. Cópias dos documentos e públicas-formas
23. A reforma de documentos



2.º MÓDULO – DIREITO DO NOTARIADO – Regente: Mestra Luisa Mulangui (Maio de 2013)

§ 1.º Instrumentalidade e fé pública notarial

1. O notário entre a forma do acto e a fé pública
2. A instrumentalidade da função notarial
3. A fé pública notarial
4. Intervenção notarial, legalidade e validade do acto praticado com intervenção notarial

§ 2.º Princípios do Direito Notarial

5. O princípio da legalidade
6. O princípio da autonomia
7. O princípio da imparcialidade
8. O princípio da livre escolha
9. O princípio da responsabilidade do notário

§ 3.º O acto notarial

10. Noção
11. Acto notarial e acto jurídico. Distinção
12. A competência do notário
13. Impedimentos do notário
14. Requisitos gerais do acto notarial
15. Requisitos especiais de alguns actos notariais
16. Intervenientes no acto notarial
17. Desvalor jurídico do acto notarial. Nulidade do acto notarial
18. Efeitos da nulidade do acto notarial
19. Sanação eventual do acto notarial nulo
20. Revalidação do acto notarial

§ 4.º Os actos notariais em especial

21. As escrituras em geral
22. Escrituras especiais
23. Escrituras de habilitação notarial
24. Escrituras de justificação notarial
25. Os instrumentos avulsos
26. Aprovação de testamentos cerrados, depósito de testamentos e abertura de testamentos
27. Procurações e substabelecimentos
28. Prestação de consentimento



29. Protestos
30. Averbamentos
31. Autenticações de documentos particulares
32. Reconhecimentos
33. Certificações, certidões e documentos análogos
34. Traduções

§ 5.º Recusa de prática do acto notarial e recurso das decisões de recusa tomadas pelo notário

3.º MÓDULO – REGISTO PREDIAL – Regente: Prof. Doutor José Luís Ramos (Junho de 2013)

§ 1.º Registo Predial e Direitos Reais

§ 2.º Organização do Registo Predial

§ 3.º Princípios do Registo Predial

1. Princípio da legalidade
2. Princípio da instância
3. Princípio do trato sucessivo
4. Princípio da prioridade

§ 4.º Actos do registo

5. A descrição predial. Noção e efeitos
6. A inscrição registal. Noção e efeitos
7. O averbamento
8. Registo definitivo e registo provisório. Modalidades

§ 5.º Legitimação registal

9. Quem pode registar. Legitimidade para o registo
10. Um dever de registar?
11. Representação

§ 6.º Documentos para o registo

12. Documentos e acto de registo

§ 7.º Vícios do acto de registo

13. Inexistência
14. Nulidade registal
15. Outros vícios

§ 8.º Efeitos substantivos do registo predial

16. O efeito presuntivo
17. O efeito consolidativo



18. O efeito constitutivo
19. O efeito enunciativo
20. O efeito atributivo. Estudo das várias hipóteses

§ 9.º Impugnação dos actos do Conservador

**4.º MÓDULO – REGISTO COMERCIAL – Regente: Prof.ª Doutora Adelaide Menezes Leitão
(Julho de 2013)**

- § 1.º Organização do Registo Comercial
- § 2.º Princípios do Registo Comercial
- § 3.º Actos do registo comercial
- § 4.º Legitimação registal
- § 5.º Efeitos do registo comercial
- § 6.º Vícios do acto de registo
- § 7.º Impugnação dos actos do Conservador

**5.º MÓDULO – REGISTO CIVIL - Regente: Prof. Doutor Jorge Duarte Pinheiro (Setembro de
2013)**

- § 1.º Organização do Registo Civil
- § 2.º Princípios do Registo Civil
- § 3.º Actos do registo civil
- § 4.º Legitimação registal
- § 5.º Efeitos do registo civil
- § 6.º Vícios do acto de registo
- § 7.º Efeitos substantivos do registo
- § 8.º Impugnação dos actos do Conservador



**Acordo sobre Intercâmbio de Estudantes de Estudos Graduados e Pós-Graduados
entre
A Faculdade de Direito da Universidade de Macau,
Macau SAR, República Popular da China
e
A Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Portugal**

O presente acordo é assinado a....., por e entre:

A UNIVERSIDADE DE MACAU, Av. Padre Tomás Pereira, S. J. Taipa, Macao SAR, República Popular da China, de ora em diante referida como UM, é representada, para os devidos efeitos, pelo Director da Faculdade de Direito da UM ;

e

A UNIVERSIDADE DE LISBOA, FACULDADE DE DIREITO, PORTUGAL, de ora em diante referida como UL, é representada, para os devidos efeitos, pelo Presidente do Instituto de Cooperação Jurídica, Prof. Doutor Dário Moura Vicente.

Para desenvolver e enriquecer os seus programas académicos, a UL e a UM estão presentemente a estabelecer um acordo formal que visa a promoção do intercâmbio de estudantes.

I - Definições

Artigo 1º

Neste acordo, os seguintes termos serão interpretados da seguinte forma:

1. Período de intercâmbio – o período durante o qual um estudante é vinculado ao intercâmbio, que consistirá em um semestre ou dois semestres consecutivos.
2. Estudante de intercâmbio– um estudante que participa no programa de intercâmbio à luz deste acordo.
3. Instituição de origem – a instituição de ensino superior na qual o respectivo estudante de intercâmbio está originalmente matriculado.



4. Instituição de acolhimento – uma instituição de ensino superior à qual o respectivo estudante de intercâmbio está vinculado na duração do intercâmbio.

II – Âmbito do Intercâmbio

Artigo 2º

1. Os estudantes elegíveis são aqueles que estão inscritos em licenciatura e em estudos pós-graduados da UL e da UM.
2. Em cada ano lectivo, um máximo de dois estudantes de intercâmbio ao nível de licenciatura (especialmente para estudantes de terceiro e quarto ano) e um máximo de dois estudantes de intercâmbio ao nível de estudos pós-graduados serão enviados à instituição parceira. Este número poderá variar em qualquer ano, desde que um equilíbrio de intercâmbios seja obtido até ao termo do presente acordo. O número poderá ser ajustado por mútuo consentimento.
3. A frequência de um semestre por dois estudantes é equivalente à frequência de dois semestres por um estudante. Se um estudante da instituição de origem estiver registado/matriculado na instituição de acolhimento por um semestre ou ano lectivo, a quota será considerada como estando preenchida mesmo que o estudante não consiga, por qualquer motivo, completar o semestre ou ano lectivo.

III - Candidatura

Artigo 3º

Um estudante de intercâmbio está inscrito na sua instituição de origem e, em virtude do presente acordo de intercâmbio, não será considerado candidato a um grau na instituição de acolhimento.

IV – Alojamento

Artigo 4º

1. A instituição de acolhimento procurará prestar assistência aos estudantes de intercâmbio no sentido de obter alojamento no campus ou, em caso de indisponibilidade, alojamento fora do campus com acesso razoável ao campus, e.g. através de transportes públicos. As despesas de alojamento serão suportadas pelos estudantes.
2. A instituição de acolhimento providenciará mais assistência, no âmbito da sua discricionariedade e das suas capacidades.



V - Inscrição, Frequência e Avaliação

Artigo 5º

1. É permitida a um estudante de intercâmbio a inscrição em qualquer disciplina da instituição de acolhimento, sendo a inscrição sujeita a requisitos de admissão, a um horário da disciplina e a um limite de vagas.
2. A frequência de todas as disciplinas nas quais o estudante de intercâmbio está inscrito é obrigatória; sendo os parâmetros de frequência definidos pela instituição de acolhimento.
3. Um estudante de intercâmbio que complete as disciplinas na instituição de acolhimento com sucesso, obterá créditos na instituição de origem, de acordo com os regulamentos da instituição de origem.

VI – Obrigações dos Estudantes

Artigo 6º

1. Um estudante de intercâmbio pagará as propinas mensais e outras à sua instituição de origem durante o período de intercâmbio. Não serão pagas propinas mensais à instituição de origem.
2. Um estudante de intercâmbio deverá também suportar todas as despesas pessoais efectuadas (incurred) na instituição de acolhimento, incluindo visto, viagens, alojamento, refeições, saúde, livros e material escolar.
3. Um estudante de intercâmbio deverá suportar as despesas adequadas de viagem e de seguros de saúde durante todo o período no qual se encontra fora do seu País de origem para efeitos de estudo no estrangeiro, incluindo o período de intercâmbio.

VII - Regulamentos da Universidade de Acolhimento

Artigo 7º

Para os efeitos da duração e propósitos do intercâmbio, todos os estudantes de intercâmbio estão sujeitos às regras académicas e âmbito disciplinar da Universidade de acolhimento.

VIII - Duração e Termo

Artigo 8º

1. O presente Acordo tem efeito por 3 anos, desde a data da sua assinatura e pode ser automaticamente renovado apenas uma vez pelo mesmo período sem que para tal seja necessária nova assinatura.



2. Ambas partes podem, na sua absoluta discricionariedade, terminar o Acordo mediante aviso escrito, desde que este seja comunicado pelo menos 6 meses antes da efectiva data do termo.
3. O termo não afectará intercâmbios vigentes, anteriores à data efectiva do termo.

IX – Adendas

Artigo 9º

Qualquer alteração ou adenda ao presente acordo deverão ser escritas e acordadas e aceites por ambas partes.

X – Direito Aplicável

Artigo 10º

Todo e qualquer litígio que surja deste acordo ou que lhe seja relativo, deverá ser resolvido amigavelmente. Litígios referentes a um estudante de intercâmbio em particular deverá ser resolvido de acordo com as leis do País de acolhimento e regulamentos da instituição de acolhimento. Fazendo fé daquilo que é supramencionado, as partes assinaram quatro cópias deste Acordo, duas destas cópias escritas em Português e outras duas cópias escritas em Inglês.

Pela
Universidade de Macau

Pela
Universidade de Lisboa

Prof. John Mo Shijian
Dean of Faculty of Law

Prof. Doutor Dário Moura Vicente
Presidente do Instituto de Cooperação Jurídica

Data :

Data:

COOPERAÇÃO NA ÁFRICA DO SUL

ANO LECTIVO DE 2012/2013

Actividades a serem desenvolvidas pelo Professor Doutor Fernando Loureiro Bastos no âmbito dos Protocolos de Cooperação entre a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a University of Pretoria (África do Sul) e a Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa e a University of Cape Town (África do Sul)

1. UNIVERSITY OF PRETORIA

1.1. Colaboração no Projecto Oxford Constitutions Online

Conclusão da colaboração na preparação das traduções para inglês do articulado das constituições de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique e São Tomé e Príncipe a serem utilizadas no Projecto da Oxford Constitutions Online.

Deve ser sublinhado que na actualidade os textos disponíveis em inglês das constituições dos Estados africanos de língua portuguesa estão em geral desactualizados: i) Angola - é o texto mais actualizado, dado que a tradução oficial da Constituição de 2010 é anterior ao Acórdão do Tribunal Constitucional que apreciou o articulado que tinha sido enviado para promulgação pelo Presidente da República; ii) Cabo Verde – traduzido o texto da Constituição de 1992 – www.oceanalaw.com; iii) Guiné-Bissau – traduzido o texto da Constituição de 1984, com as alterações introduzidas em 1991 – www.oceanalaw.com; iv) Moçambique – traduzido o texto da Constituição de 1990 – www.oceanalaw.com (existe ainda uma tradução particular da Constituição de 2004); e v) São Tomé e Príncipe – traduzido o texto da Constituição de 1975, com as alterações introduzidas em 1990 – www.oceanalaw.com.

Conclusão das introduções em língua inglesa às Constituições de Cabo Verde, da Guiné-Bissau, de Moçambique e de São Tomé e Príncipe a ser utilizadas no Projecto da Oxford Constitutions Online.

O Institute of International and Comparative Law in Africa da Universidade de Pretória, através da Professora Erika de Wet, é responsável pelo projecto no continente africano.

O Projecto da Oxford *Constitutions of the World* começou no ano corrente de 2012 e vem substituir o anterior *Constitutions of the Countries of the World*, da editora Oceana. Os coordenadores gerais do Projecto são: o Professor Rüdiger Wolfrum, Director do Max Planck Institute for Comparative Law and International Law, o Professor Rainer Grote, Senior Research Fellow no Max Planck Institute, e a Professora Erika de Wet, Co-Directora do Institute for Comparative e Internacional Law in Africa.

As versões em português das introduções às constituições de Cabo Verde, da Guiné-Bissau, de Moçambique e de São Tomé e Príncipe poderão ser disponibilizadas no sítio do Instituto de Cooperação Jurídico e em outros sítios da Faculdade de Direito de Lisboa.

1.2. Conclusão da elaboração de uma Bibliografia Jurídica Geral dos Estados Africanos de Língua Oficial Portuguesa

A Bibliografia Jurídica Geral incluirá os cinco Estados Africanos de Língua Oficial Portuguesa e cobre o período desde as independências até a actualidade.

A versão em inglês será disponibilizada pelo Institute for International and Comparative Law in Africa da Universidade de Pretória e pela OR Tambo Law Library da Faculdade de Direito da Universidade de Pretória, no âmbito da Law of Africa Collection.

A versão em português poderá ser disponibilizada no sítio do Instituto de Cooperação Jurídica e em outros sítios da Faculdade de Direito de Lisboa.

1.3. Colaboração na organização da secção em língua portuguesa da Law of Africa Collection da OR Tambo Law Library da Faculdade de Direito da Universidade de Pretória

1.4. Leccionação de aulas no LLM – Human Rights & Democratisation in Africa

O LLM em Human Rights and Democratisation in Africa é leccionado no âmbito do Centre for Human Rights da Faculdade de Direito da Universidade de Pretória. Admite trinta alunos por ano, seleccionados entre cerca de trezentos candidatos de todo o continente africano.

1.5. Participação na discussão de trabalhos de investigação no âmbito do Center for Human Rights da Faculdade de Direito da Universidade de Pretória

Os research meetings no âmbito do Center for Human Rights abrangem artigos e teses de mestrado elaboradas no âmbito do LLM – Human Rights & Democratisation e projectos de teses de doutoramento

1.6. Orientação e co-orientação de teses de mestrado e dissertações de doutoramento sobre temas de direito dos Estados Africanos de Língua Oficial Portuguesa

2. UNIVERSITY OF CAPE TOWN

2.1. Colaboração no âmbito do Centre for Comparative Law in Africa

O Centre for Comparative Law in Africa da University of Cape Town é dirigido pelo Professor Salvatore Mancuso, titular da cadeira de Direito Comparado em África dessa Universidade.

Colaboração no estudo da possibilidade de serem preparados projectos conjuntos de investigação com o Centre for Comparative Law in Africa, nomeadamente sobre temática do direito dos Estados Africanos de Língua Oficial Portuguesa e do direito da integração regional africana (com destaque para a OHADA). A concretização de projectos de investigação conjuntos poderá possibilitar um crescente intercâmbio com a Universidade de Cape Town, nomeadamente através de deslocações de média e de longa duração.

Colaboração no estudo da possibilidade de vir a ser criado um mestrado conjunto, em língua inglesa e em língua portuguesa, da Universidade de Cape Town e da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, a ser leccionado no âmbito do Centre for Comparative Law in Africa.

A participação dos Professores da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa pode abranger todas as áreas do direito e será um contributo fundamental para a difusão do conhecimento sobre os direitos dos Estados de Língua Oficial Portuguesa no universo académico e científico anglo-americano. A concretização deste mestrado poderá possibilitar um crescente intercâmbio com a Universidade de Cape Town, nomeadamente através de deslocações de curta duração.

O interesse da Universidade de Cape Town na matéria é a expressão de um crescente interesse na efectiva compreensão dos direitos de Angola e de Moçambique, nomeadamente por razões de proximidade geográfica e de participação na SADC.

2.2. Publicação de uma monografia em inglês sobre o regime jurídico da exploração mineira nos Estados de Língua Oficial Portuguesa

Colaboração com a Professora Hanri Mostert, da Faculdade de Direito da Universidade de Cape Town na elaboração de uma monografia sobre o regime jurídico da exploração mineira nos Estados de Língua Oficial Portuguesa.

2.3. Publicação de um artigo em inglês sobre a recolha e a codificação do direito consuetudinário contemporaneamente vigente na República da Guiné-Bissau

A publicação de um artigo em inglês sobre a recolha e a codificação do direito consuetudinário actualmente vigente na República da Guiné-Bissau permitirá a divulgação dos resultados que foram obtidos no projecto de investigação sobre a matéria¹ que foi levado a cabo entre 2008 e 2011, com a coordenação geral do Professor Doutor Fernando Loureiro Bastos e a colaboração do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa, no âmbito do Centro de Estudos e de Apoio às Reformas Legislativas da Faculdade de Direito de Bissau.

2.4. Orientação e co-orientação de teses de mestrado e dissertações de doutoramento sobre temas de direito dos Estados Africanos de Língua Oficial Portuguesa

Pretória, 7 de Maio de 2012

Fernando Loureiro Bastos

Professor Auxiliar da Faculdade de Direito de Lisboa

¹ O *Relatório Final do Projecto de Recolha e Codificação do Direito Consuetudinário Vigente na República da Guiné-Bissau* (84 pp.), e o *Direito Costumeiro Vigente na República da Guiné-Bissau. Balantas. Fulas, Mancanhas. Manjacos, Mandingas. Papeis* (559 pp.) que são as primeiras publicações que foram feitas no âmbito deste projecto de investigação aguardam a sua apresentação oficial na República da Guiné-Bissau, para poderem ser posteriormente objecto de divulgação no âmbito das actividades que foram prosseguidas pelo Instituto de Cooperação Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa na cooperação jurídica com a República da Guiné-Bissau.